



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO**

**Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Ministério da Justiça, 5º andar, sala 538,
Brasília-DF, CEP 70.064-900 – Telefones (61) 3429-3112 – 3429-3387 - fax (61) 3321-7604.**

**RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO DE 2006**

- 1. DADOS GERAIS DA UNIDADE JURISDICIONADA**
 - 1.1 SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO DO MJ – SDE/MJ**
 - 1.1.1 UNIDADE GESTORA 200400 – GESTÃO 00001**
 - 1.1.2 FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – FDD**
 - 1.1.3 UNIDADE GESTORA 200401 – GESTÃO 00001**
 - 1.2 CNPJ 00394.494/0100-18**
 - 1.3 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO**
 - 1.4 VINCULAÇÃO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - 30101**
 - 1.5 ENDEREÇO:** Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Ministério da Justiça, 5º andar, sala 538, Brasília-DF, CEP 70.064-900 – telefones (61) 3429-3112 – 3429-3387 – 3429-3786 - fac-simile (61) 3321-7604
 - 1.6 ENDEREÇO INTERNET:** www.mj.gov.br/sde e www.mj.gov.br/cfdd
 - 1.7 REGIMENTO INTERNO DA SDE:** Portaria nº 961, de 16 de agosto de 2002, publicada nas páginas 27 A 29, seção 1, do D.O.U de 19/08/2002.
REGIMENTO INTERNO CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – CFDD: Portaria n.º 11, de 5 de janeiro de 1996, que aprova o Regimento Interno do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – CFDD; Resoluções do CFDD.
 - 1.8 LEGISLAÇÃO RELATIVA AO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS:** Lei nº 7.347/85, de 24 de julho de 1985, que disciplina a Ação Civil Pública e cria o Fundo de Defesa de Direitos Difusos; Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, que cria o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – CFDD; Decreto nº 1.306, de 9 de novembro de 1994, que regulamenta o Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

2. FINALIDADES ESSENCIAIS

A Secretaria de Direito Econômico - SDE, Órgão integrante da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, tem sua competência estabelecida pelas Leis nºs. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e 8.884, de 11 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.021, de 30 de março de 1995, com a finalidade de formular, implementar e supervisionar as políticas de proteção e defesa da ordem econômica, no âmbito da concorrência e do consumidor.

3. COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Compõem a estrutura da SDE, o seu Gabinete, o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC e o Departamento de Proteção e Defesa Econômica – DPDE.

A SDE funciona como Secretaria Executiva do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – CFDD, criado pela Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, e que integra a estrutura organizacional do Ministério de Justiça.

Compete ao:

a) DPDC a implementação da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), na condição de organismo de coordenação da política do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC;

b) DPDE auxiliar o Senhor Secretário de Direito Econômico, na adoção de medidas processuais de implementação da Lei nº 8.884/94, especificamente quanto à matéria relativa à prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

4. PLANO DE TRABALHO PARA 2006.

4.1 PROGRAMAS DE TRABALHO

- apoio administrativo;
- defesa econômica e da concorrência;
- defesa do consumidor;
- capacitação e especialização de recursos humanos para a defesa da concorrência;
- disseminação da cultura da concorrência;
- instrução de atos de concentração e processos administrativos;
- capacitação e especialização de agentes multiplicadores em defesa do consumidor;
- coordenação e integração dos órgãos do sistema nacional de defesa do consumidor;
- proteção dos interesses e direitos dos consumidores;
- distribuição e veiculação de material educativo e informativo relacionada aos direitos do consumidor.

5. METAS E RESULTADOS

Foram gerados, pela Secretaria, cerca de 8.281 documentos, conforme demonstrativo a seguir:

Ofícios	6.681
Notificações	458
Memorandos	1041
Portarias	06
Intimações	92
Autos de infrações	03

Esta Secretaria, com relação aos assuntos que lhe são submetidos, vem dando tratamento classificatório inicial, devido à competência específica de cada unidade que a compõe, forma essa que permite agilizar o respectivo processamento, ou, então, a adoção de controle da sua distribuição, de conformidade com os procedimentos em trâmite nos Departamentos.

A comentada sistemática permite o melhor aproveitamento nas análises dos procedimentos submetidos à Secretaria, tanto na defesa da concorrência quanto na proteção dos direitos do consumidor, evidenciando-se, ainda, as condições em que há interação de ações com os diversos órgãos ou entidades da Administração Pública, mormente com as Agências Reguladoras.

A SDE, integrante do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, composto pela SDE, SEAE/MF e CADE/MJ, recebe as notificações de Atos de Concentração e representações sobre práticas infringentes à ordem econômica (analisadas no âmbito da Lei 8884/94) como, também, representações de consumidores, com apoio na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Observa-se, portanto, que essa recepção é totalmente concentrada em Brasília-DF, desde o advento do Decreto nº 3.382, de 14 de março de 2000, que extinguiu as 5 (cinco) Inspetorias Regionais.

6. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Foram desenvolvidas atividades de elaboração da proposta orçamentária da SDE e do Fundo de Defesa de Direitos Difusos –FDD, para o exercício de 2006; execução dos Projetos incluídos no PPA 2004/2007, relativos à Defesa do Consumidor e da Concorrência, sob a gerência de servidores em exercício, respectivamente, no DPDC e DPDE; apoio logístico à Secretaria Executiva do CFDD; controle da publicação de expedientes específicos, internos e externos, no Boletim de Serviços e no Diário Oficial da União; requisições de material de expediente e a instrução dos processos de aquisição de bens e/ou prestação de serviços e controle de toda a movimentação orçamentária e financeira da SDE e do FDD.

De forma prática, o aludido apoio consistiu na execução de atividades relacionadas com o Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, como:

Ordens Bancárias Emitidas	873
Notas de Empenho	250
DARF's eletrônicos	10
Notas de Lançamento	29
Requisições de Passagens Aéreas	217
Pedidos de Concessão de Diárias	769

7. DO ORÇAMENTO

Foram empenhadas despesas no montante de R\$ 5.479.357,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e novel mil, trezentos e cinquenta e sete reais), excluídas as despesas de pessoal, sendo R\$ 2.959.259,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais) relativas a Secretaria de Direito Econômico – SDE, Unidade Gestora 200400 e R\$ 2.520.098,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil e noventa e oito reais), relativas ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD, Unidade Gestora 200401, assim discriminadas:

		R\$ 1,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
- FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – FDD – UG 200401		
3390.14.14	Diárias nacionais	11.640
3390.33.00	Passagens aéreas	56.333
3390.36.46	Diárias a conselheiros	4.114
3390.39.00	Despesas com pagamento de cursos a servidores	2.380
3390.90.92	Despesas de exercícios anteriores (Pas. Aéreas)	258
3390.00.00	Destques a órgãos federais - convênios	432.298
3330.41.00	Transferência a Estados	216.163
3340.41.00	Transferência a Municípios	163.294
3350.41.00	Transferência a Entidades Privadas	793.227
3380.39.00	Transferência a organismos internacionais	168.000
4430.41.00	Transferências a Estados – Despesas de Capital	78.334
4440.41.00	Transferência a Municípios – Despesas de Capital	622.449
4490.00.00	Destques a órgãos federais - convênios	410.769
- Subtotal		2.959.259
- SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO SDE – UG 200400		
3390.14.14	Diárias Nacionais	177.623
3390.14.16	Diárias internacionais	140.173
3390.33.00	Despesas com passagens aéreas	747.934
3390.30.00	Aquisição de material de consumo e informática	17.896
3390.35.00	Serviço de perícia técnica	7.950
3390.36.00	Diárias a colaboradores eventuais nacionais	60.611
3390.36.00	Diárias a colaboradores eventuais internacionais	3.449
3390.36.00	Serviços técnicos profissionais	8.330
3390.47.18	Contribuições previdenciárias	1.094
3390.39.00	Serviços gráficos	319.859
3390.39.00	Produção do II Balanço Social do CFDD	126.500

3390.39.00	Remanejamento de arquivos deslizantes	781
3390.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	109
3390.39.48	Despesas com cursos/seminários de servidores	14.117
3390.39.20	Despesas com serviços – suprimento de fundos	370
3390.39.05	Despesas com pesquisas de opinião	7.999
3390.39.00	Realização de eventos	39.181
3390.39.00	Serviços de tradução de textos	7.824
3390.39.00	Transportes de mobiliários/bagagens	11.164
3390.39.00	Remanejamento de divisórias	48.787
3390.39.01	Assinatura <i>on line</i> da Global Competition	1.040
3390.39.94	Aquisição de <i>Software</i>	77.573
3390.39.00	Serviços de instalação de persianas	2.690
3390.39.00	Curso de língua inglesa	11.500
3390.39.00	Destaque Ministério da Fazenda – Projeto PACE	264.881
3390.93.00	Ressarcimentos de despesas c/ transportes	5.909
3390.93.00	Ressarcimento de desp. Diárias e passag. Pessoal terceirizado.	8.309
3391.39.00	Despesas com publicações Imprensa Nacional	223.856
3330.41.00	Convênio com a Universidade de São Paulo – USP	173.200
3350.41.01	Termo de parceria DPDC	6.979
4490.52.00	Aquisição de suporte projetor multimídia	500
4490.52.00	Aquisição de carrinho p/ transporte de processos	150
4490.52.00	Aquisição de cofre eletrônico	1.760
- Subtotal		2.520.098
- Total Geral		5.479.357

Fonte: SIAFI

Foram contemplados com recursos orçamentários os projetos/atividades incluídos no Plano Plurianual – PPA 2004/2007, relativos a:

- capacitação e especialização de recursos humanos para a defesa da concorrência;
- disseminação da cultura da concorrência;
- instrução de atos de concentração e processos administrativos;
- capacitação e especialização de agentes multiplicadores em defesa do consumidor;
- coordenação e integração dos órgãos do sistema nacional de defesa do consumidor;
- proteção dos interesses e direitos dos consumidores;
- distribuição e veiculação de material educativo e informativo relacionada aos direitos do consumidor.

8. PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS EM 2006.

PAÍS	PERÍODO	EVENTO
ARGENTINA	08 a 21/01/06	-PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO DPDC.
ARGENTINA	08 a 21/01/06	-PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO DPDC.

ARGENTINA	22/01 a 04/02/06	-PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO DPDC.
ARGENTINA	22/01 a 04/02/06	-PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO DPDC.
COLOMBIA	01 a 04/02/06	-SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICA DA COMPETÊNCIA: EXPERIÊNCIAS NACIONAIS E REGIONAIS DA AMÉRICA LATINA E CARIBE.
FRANÇA	04 a 11/02/06	-REUNIÃO DO COMITÊ DE CONCORRÊNCIA E DO FÓRUM GLOBAL DE CONCORRÊNCIA DA OCDE (ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOBRE CONCORRÊNCIA).
FRANÇA	04 a 11/02/06	-REUNIÃO DO COMITÊ DE CONCORRÊNCIA E DO FÓRUM GLOBAL DE CONCORRÊNCIA DA OCDE (ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOBRE CONCORRÊNCIA).
MÉXICO	20 a 25/02/06	-REUNIÃO COM O PROCURADOR FEDERAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -I SEMINÁRIO VISÃO PRÁTICA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.
ESTADOS UNIDOS	25/03 a 02/04/06	-“MERGER NOTIFICATION AND PRODURES WORKSHOP” - WORKSHOP PROMOVIDO PELA OAB-USA - REDE INTERNACIONAL DE CONCORRÊNCIA ICN E OAB-USA
ARGENTINA	27 a 31/03/06	-REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO 07 - DEFESA DO CONSUMIDOR .
URUGUAI	08 a 10/04/06	-SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SNDC - FORO DAS ASSOCIAÇÕES DE CONSUMIDORES DE MERCOSUL.
URUGUAI	11/04/06	-SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SNDC - FORO DAS ASSOCIAÇÕES DE CONSUMIDORES DO MERCOSUL.
AFRICA DO SUL	29/04 a 06/05/06	-5ª CONFERÊNCIA ANUAL DA REDE INTERNACIONAL DE CONCORRÊNCIA –ICN -SEMINÁRIO SOBRE LEI E POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA.
CANADÁ	29/04 a 06/05/06	-34ª REUNIÃO DO COMITÊ DO CODEX ALIMENTARIUS - SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS.
AFRICA DO SUL	03 a 06/05/06	- “MEDICAMENTOS E A POBREZA: QUAL O PODER DA LEI E DA POLÍTICA DA CONCORRÊNCIA”.
ARGENTINA	14 a 19/05/06	- “CURSO INTENSIVO EM FRONTEIRAS DE EFICIÊNCIA” - INSTITUTO DO BANCO MUNDIAL
ARGENTINA	14 a 19/05/06	- “CURSO INTENSIVO EM FRONTEIRAS DE EFICIÊNCIA” - INSTITUTO DO BANCO MUNDIAL
PORTUGAL	27/05 a 03/06/06	- 2º ENCONTRO LUSÓFONO DA CONCORRÊNCIA, - SEMINÁRIO EM POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA, - FORÚM DA CONCORRÊNCIA IBERO-AMERICANO.
PORTUGAL	27/05 a 02/06/06	- 2º ENCONTRO LUSÓFONO DA CONCORRÊNCIA, - SEMINÁRIO EM POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA.
ARGENTINA	30/05 a 02/06/06	- REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO 07 - DEFESA DO CONSUMIDOR .
PARAGUAI	14 a 17/06/06	- REUNIÃO DE ESTUDO COMPARATIVO EM RELAÇÃO ÀS LEGISLAÇÕES DO BRASIL E DO PARAGUAI - MINISTÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO – GOVERNO PARAGUAIO.
ESPANHA	26/06 a 04/07/06	- CURSO “O FUTURO EM UM MERCADO

PERU	05 a 07/07/06	GLOBALIZADO”. - III SIMPOSIO INTERNACIONAL SOBRE CONSUMO RESPONSÁVEL. - PALESTRA “NOVAS DIMENSÕES POLÍTICAS DE COMPETÊNCIA NOS MERCADOS EMERGENTES. (LIMA/PERU)” - INSTITUTO NACIONAL DE CONSUMO – UNIVERSIDADE COMPLUTENSE DE MADRI/INDECOP.
HOLANDA	23 a 28/08/06	- 33ª CONFERÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO EUROPEIA PARA PESQUISA EM ECONOMIA INDUSTRIAL - FACULTY OF ECONOMICS AND ECONOMETRICS.
EL SALVADOR	25 a 30/08/06	- REUNIÃO PREPARATÓRIA PARA O FÓRUM, - V FÓRUM LATINO AMERICANO DE AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR.
ESTADOS UNIDOS	12 a 17/09/06	- 33ª CONFERÊNCIA ANUAL EM LEI E POLÍTICA ANTITRUSTE INTERNACIONAL.
MÉXICO	01 a 07/10/06	- REUNIÃO TÉCNICA NA PROFECO, - ELABORAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS DOIS PAISES PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO E MEXICANO - PROCURADORIA FEDERAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MÉXICO-PROFECO.
MÉXICO	01 a 07/10/06	- REUNIÃO TÉCNICA NA PROFECO, - ELABORAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS DOIS PAISES PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO E MEXICANO.
MOÇAMBIQUE	04 a 11/10/06	- REUNIÃO COM O MINISTRO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, - REUNIÕES CONSULTIVAS COM OS MEMBROS PARLAMENTARES EM MAPUTO - CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO – UNCTAD
ARGENTINA FRANÇA BELGICA	11 a 13/10/06 15 a 21/10/06	- SEMINÁRIO DA COMISSÃO NACIONAL DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E PRODUÇÃO, - REUNIÃO ORGANIZAÇÃO COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, - SEMINÁRIO DA UNIÃO EUROPEIA SOBRE CARTEL E APLICAÇÃO DA LEI: PRÁTICA POLÍTICA - - SECRETARIA DE COMÉRCIO E INTERIOR DA ARGENTINA -OCDE.
ARGENTINA	11 a 13/10/06	- SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA - COMISSÃO NACIONAL DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E PRODUÇÃO DO GOVERNO ARGENTINO.
SUIÇA	28/10 a 03/11/06	- 7ª SESSÃO DO GRUPO INTERGOVERNAMENTAL DE PERITOS SOBRE POLÍTICA DA CONCORRÊNCIA - UNCTAD – CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O COMÉRCIO E O DESENVOLVIMENTO.
SUIÇA	28/10 a 03/11/06	- 7ª SESSÃO DO GRUPO INTERGOVERNAMENTAL DE PERITOS SOBRE POLÍTICA DA CONCORRÊNCIA - UNCTAD – CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O COMÉRCIO E O DESENVOLVIMENTO.
SUIÇA	29/10 a 02/11/06	- 7ª SESSÃO DO GRUPO INTERGOVERNAMENTAL DE PERITOS SOBRE POLÍTICA DA CONCORRÊNCIA -

		UNCTAD – CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O COMÉRCIO E O DESENVOLVIMENTO.
HOLANDA	11 a 16/11/06	- WORKSHOP ANUAL DE CARTEIS - ICN-INTERNATIONAL COMPETITION NET WORK.
HOLANDA	11 a 17/11/06	- WORKSHOP ANUAL DE CARTEIS - ICN-INTERNATIONAL COMPETITION NET WORK.
HOLANDA	11 a 17/11/06	- WORKSHOP ANUAL DE CARTEIS - ICN-INTERNATIONAL COMPETITION NET WORK.
ESPAÑA	18 a 03/12/06	- V EDIÇÃO DA ESCOLA IBEROAMERICANA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA - EL TRIBUNAL DE DEFENSA DE LA COMPETENCIA DEL REINO DE ESPAÑA.

9. TAXA PROCESSUAL

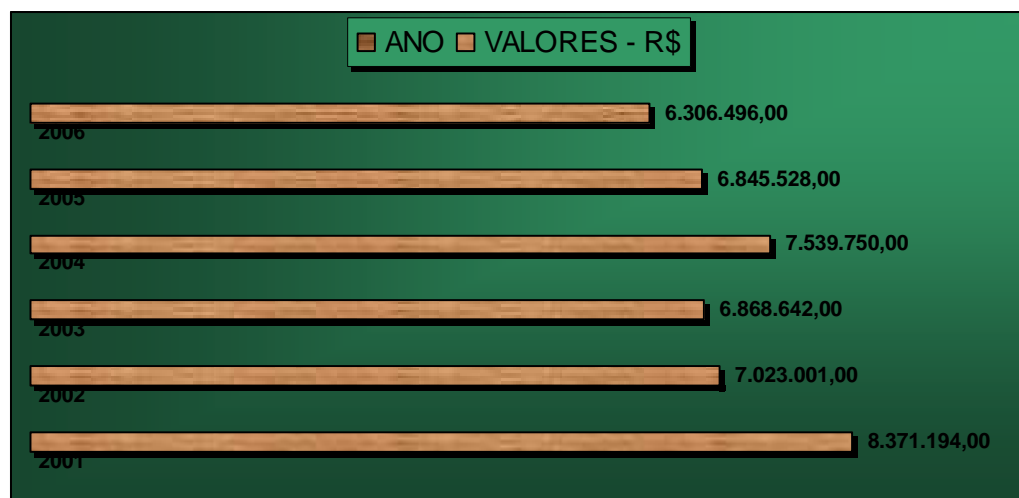
No exercício de 2006 foram arrecadados recursos no montante de R\$ 6.306.496,00 (seis milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais) contra R\$ 6.845.528,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais) arrecadados no exercício de 2005, sendo aplicados consoante estabelecido em Lei bem como na modernização da SDE, visando o seu contínuo aumento de produtividade e da qualidade dos serviços.

As disponibilidades financeiras acumuladas da Secretaria de Direito Econômico até o exercício de 2006 representaram o montante de R\$ 13.124.054,00 (treze milhões cento e vinte e quatro mil e cinquenta e quatro reais).

9.1 EVOLUÇÃO DA ARRECAÇÃO DA TAXA PROCESSUAL.

Com a edição da Lei nº 10.149, de 21 de dezembro de 2000, a partir de 1º de janeiro de 2001, um terço do valor da Taxa Processual de que trata o inciso I do artigo 5º da Lei 9.781, de 19 de janeiro de 1999, passou a compor as receitas orçamentárias da Secretaria de Direito Econômico, representando no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006 um montante acumulado de R\$ 42.954.611,00 (quarenta e dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e onze reais).

ARRECAÇÃO ANUAL	
ANO	VALORES - R\$
2001	8.371.194,00
2002	7.023.001,00
2003	6.868.642,00
2004	7.539.750,00
2005	6.845.528,00
2006	6.306.496,00
TOTAL	42.954.611,00



10. ARRECADAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

Durante o exercício de 2006 foram arrecadados recursos para o Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD no montante de R\$ 11.682.120,00 (onze milhões seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte reais) contra R\$ 4.534.793,04 (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais) arrecadados no exercício de 2005.

As disponibilidades financeiras acumuladas até o presente no Fundo de Defesa de Direitos Difusos representaram até o exercício de 2006 a importância de R\$ 17.091.926,00 (dezessete milhões noventa e um mil, novecentos e vinte e seis reais).

11. CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – CFDD

12. - COMPETÊNCIAS

A criação do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD e do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – CFDD, pelas Leis nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e 9.008, de 21 de março de 1995, respectivamente, tem por finalidade a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.

Por força do disposto no art. 5º, do Decreto nº 1.306, de 9 de novembro de 1994, diploma este que regulamenta o FDD, funcionará como Secretaria-Executiva do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

13. CONSTITUIÇÃO DO CFDD

O Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, de acordo com o art. 2º da Lei nº 9.008, de 1995, é composto por 10 (dez) membros-Conselheiros e seus respectivos suplentes, a seguir identificados:

- PRESIDENTE
- Marcelo Takeyama (Ministério da Justiça)

- VICE-PRESIDENTE
- Ricardo Villas Bôas Cueva

- CONSELHEIROS
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA- MJ
- Suplente: Ricardo Morishita Wada

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE -MMA
- Titular:Allan Kardec Milhomens
- Suplente: Liliana Vignoli de Salvo Souza

- MINISTÉRIO DA CULTURA- MC
- Titular: Marta D’Emery
- Suplente: Ana Julieta Teodoro Cleaver

- MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
- Titular: Bruno César Almeida de Abreu
- Suplente: Fernando José de Oliveira Baptista

- MINISTÉRIO DA FAZENDA- MF
- Titular: Cláudia Assunção dos Santos Viegas
- Suplente: Eugenio Messer Rybalowsky

- CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
- Titular: Ricardo Villas Bôas Cueva
- Suplente: Celso Barbosa Almeida

- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL- MPF
- Titular: João Francisco Sobrinho
- Suplente: Durval Tadeu Guimarães

- INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – IDEC
- Titular: Marcos Diegues Rodrigues
- Suplente: Paulo Pacini

- INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICA E DIREITO DO CONSUMIDOR – BRASILCON
- Titular: Bruno Nubens Barbosa Miragem
- Suplente: Leonardo Roscoe Bessa – até ago/06
- Walter José Faiad de Moura – a partir de ago/06

- INSTITUTO "O DIREITO POR UM PLANETA VERDE"
- Titular: Eládio Luiz da Silva Lecey
- Suplente: Vanêsa Buzelato Prestes

14. DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – FDD

O orçamento do FDD, aprovado pela Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, atingiu o montante de R\$ 4.375.315,00 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil trezentos e quinze reais), sendo R\$ 4.275.315,00 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil trezentos e quinze reais) no programa 14.422.0697.6067 0001 – Defesa do Consumidor e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no programa 14.122.0697.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, na fonte 100. Do total destinado a atividades (R\$ 4.375.315,00) a previsão orçamentária contempla R\$ 2.619.865,00 (dois milhões seiscentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e cinco reais) para despesas correntes (custeio) e R\$ 1.755.450,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) para despesas de capital (investimento).

15. DETALHAMENTO DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO FDD

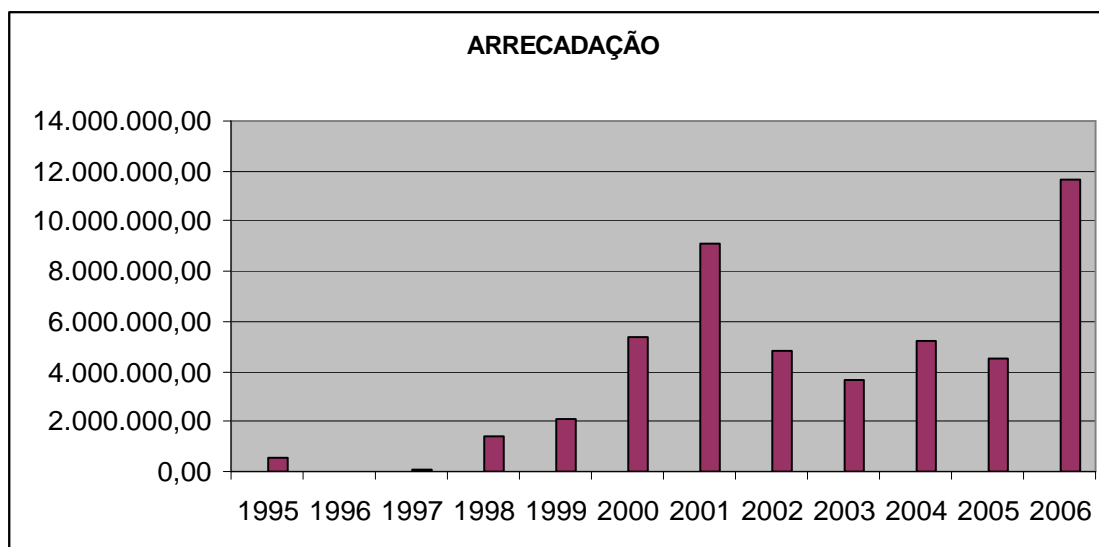
Constituem recursos do FDD o produto da arrecadação de condenações judiciais, multas e indenizações relacionadas com as finalidades do Fundo, além de rendimentos auferidos com aplicações, doações e outras receitas que vierem a ele ser destinadas, cabendo ao CFDD a sua gestão.

O Quadro 1 e o Gráfico 1 mostram a evolução histórica da arrecadação do Fundo nos últimos 12 anos, enquanto que no Quadro 2 estão detalhadas as arrecadações mensais nos exercícios de 2004, 2005 e 2006.

QUADRO 1
ARRECADAÇÃO ANUAL DO FUNDO

ANO	VALOR (R\$)
1995	510.650
1996	12.020
1997	58.560
1998	1.388.267
1999	2.109.130
2000	5.378.195
2001	9.089.929
2002	4.852.867
2003	3.656.386
2004	5.215.806
2005	4.534.793
2006	11.682.120
TOTAL	48.488.723

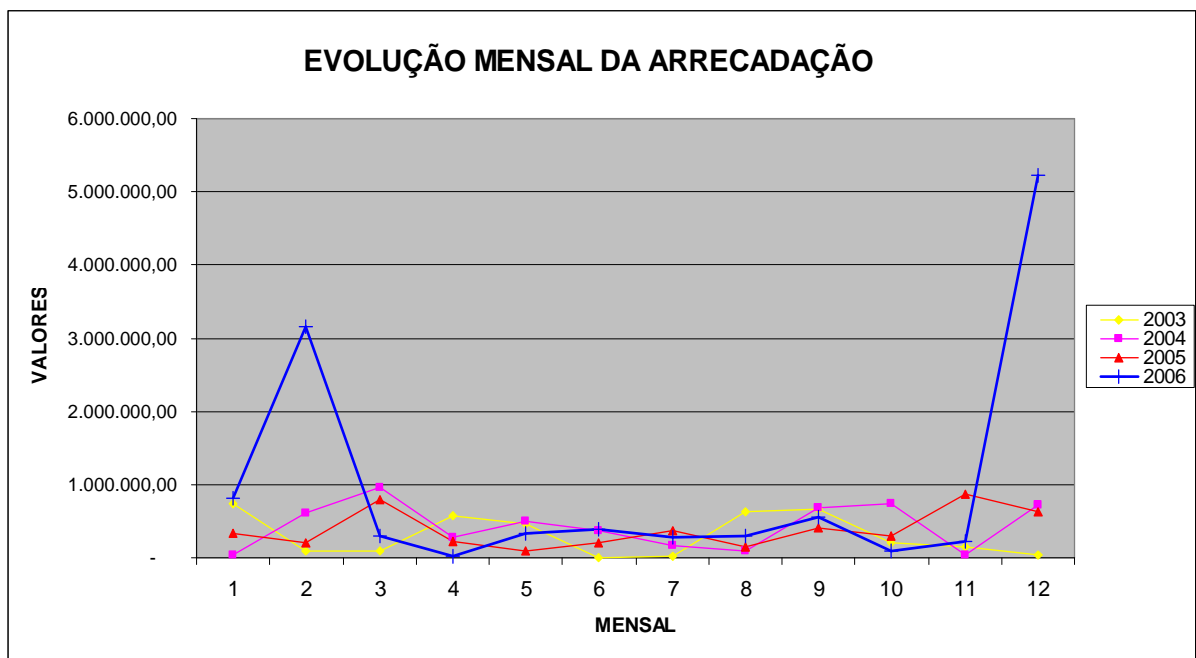
GRÁFICO 1



QUADRO 2
EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO FDD
NOS ANOS DE 2004, 2005 E 2006

VALORES ARRECADADOS						
MESES	2004		2005		2006	
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO
JAN	34.775,84	34.775,84	326.151,18	326.151,18	820.014,12	820.014,12
FEV	604.657,41	639.433,25	201.114,11	527.265,29	3.149.970,43	3.969.984,55
MAR	963.895,99	1.603.329,24	786.123,76	1.313.389,05	304.142,49	4.274.127,04
ABR	285.900,52	1.889.229,76	222.894,09	1.536.283,14	11.788,12	4.285.915,16
MAI	507.420,46	2.396.650,22	96.038,88	1.632.322,02	323.826,85	4.609.742,01
JUN	370.477,92	2.767.128,14	207.177,12	1.839.499,14	394.831,28	5.004.573,29
JUL	173.294,68	2.940.422,82	372.029,70	2.211.528,84	281.617,95	5.286.191,24
AGO	88.920,31	3.029.343,13	154.414,27	2.365.943,11	303.334,54	5.589.525,78
SET	688.356,77	3.717.699,90	399.437,25	2.765.380,36	546.761,00	6.136.286,78
OUT	745.509,56	4.463.209,46	291.322,13	3.056.702,49	89.103,75	6.225.390,53
NOV	34.487,61	4.497.697,07	859.555,55	3.916.258,04	225.811,80	6.451.202,32
DEZ	718.108,56	5.215.805,63	618.535,00	4.534.793,04	5.230.918,54	11.682.120,87
TOTAL	5.215.805,63	-	4.534.793,04	-	11.682.120,87	-

GRÁFICO 2



QUADRO 3
RESUMO ORÇAMENTÁRIO DO FDD
EXERCÍCIO DE 2006

PROGRAMA	FTE	NATUREZA DA DESPESA	LEI	DISPONIBILIZADO	INDISPONÍVEL	CRÉDITO SUPLEMENTAR	DESTAQUE CONCEDIDO	EMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL	%	RECURSOS TRANSFERIDOS
			Nº11.306 DE 16.05.06								
		Despesas Correntes									
Defesa do Consumidor	100	Estados	40.776	40.776	40.776	-	-	-	-	-	-
	100	Municípios	34.539	34.539	194	-	-	2.345	32.000	6,79	-
(Ação: Defesa dos Direitos Difusos)	100	União	264.138	264.138	100.000				164.138		
	150	Entidades privadas	127.133	127.133	7.737			119.396	0		119.396
	150	Estados	12.998	12.998	12.998	-	-	-	-	-	-
	150	União	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	118	União	20.511	20.511	16.214	-	-	-	4.297	-	-
	174	Estados	275.139	275.139	915	-	-	274.224	0	99,67	216.163
	174	Municípios	310.755	310.755	-	-	-	245.725	65.030	79,07	163.294
	174	Entidades privadas	682.751	682.751	533.355	950.000		746.209	353.188	109,29	673.831
	174	União Org.	583.125	583.125	-	125.000	446.792	-	261.333	76,62	432.298
	174	Internacionais	168.000	168.000	-	-	168.000	-	-	100,00	168.000
		Despesas de Capital									
	100	Municípios	300.000	300.000	-	-	-	300.000	-	100,00	206.436
	100	União	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	118	Estados	27.450	27.450	27.450	-	-	-	-	-	-
	174	Estados	79.000	79.000	-	-	-	78.334	666	99,16	78.334
	174	Municípios	642.000	642.000	1.906	-	-	456.290	183.804	71,07	416.013
	174	União	707.000	707.000	72.440	-	582.280	-	52.280	82,36	410.769
TOTAL			4.275.315	4.275.315	813.984	1.075.000	1.197.071	2.222.523	1.116.736	63,91	2.884.534
			Valor Disponibilizado A + C - B =	4.536.331		Valor Executado D + E =	3.419.594		Transferências de RP	421.213	
Posição em: 31.12.06			Percentual do executado em relação ao disponibilizado				75,38	Total das transferências		3.305.747	

Fonte: SIAFI

Observações: 1. O crédito suplementar, no valor de R\$ 1.075.000,00, somente foi liberado às 19:00h do dia 15.12.06 (último dia para empenho), razão pela qual não utilizamos o valor total. Após essa data não foi liberado novo limite para empenho. Utilizamos apenas o valor de R\$ 72.377,50 para atender a um processo de Entidade Privada.

2. As seguintes Instituições deixaram de celebrar convênio com o CFDD em 2006 por motivo de desistência após aprovação do projeto pelo CFDD: a) Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO; b) Procon Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE; e c) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - 13ª Superintendência Regional - IPHAN/MG.

3. As seguintes Instituições deixaram de celebrar convênio com o CFDD em 2006 por não haver disponibilidade orçamentária para os respectivos projetos, mas realizarão em 2007: a) Associação dos Estudos Costeiros e Marinhos de Abrolhos – ECOMAR/BA; e b) IBFAN Brasil.

4. As seguintes Instituições deixaram de celebrar convênio com o CFDD por estarem inadimplentes e por não haver disponibilidade orçamentária para os respectivos projetos para o ano de 2007: a) Instituto de Desenvolvimento Econômico Social de Itabira/MG, cuja Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS encontrava-se vencida até 29.12.2006; b) Secretaria Municipal de Economia, Emprego e Renda de Salvador/BA, que se encontrava inscrita no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI e com o Cadastro Único de Convenentes - CAUC desatualizado até 27.12.2006 ; c) Prefeitura Municipal de Arujá / SP, que se encontrava inscrita no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI e com o Cadastro Único de Convenentes - CAUC desatualizado até 27.12.2006.

5. Cabe ressaltar, ainda, que houve devolução de recursos não aplicados no ano de 2006 por parte das seguintes Instituições federais: Secretaria de Recursos Hídricos/Ministério do Meio Ambiente, que devolveu R\$ 86.253,16, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS/RS, que devolveu R\$ 36.351,32, e Conselho Administrativo de Defesa Econômica -CADE/DF, que devolveu R\$ 300.000,00.

QUADRO 4 RECURSOS LIBERADOS (TRANSFERIDOS)

RECURSOS LIBERADOS (R\$)		PERCENTUAL DE CRESCIMENTO NO MONTANTE DE RECURSOS LIBERADOS		PROPORÇÃO DE RECURSOS LIBERADOS
1999	141.360,00			
2000	535.072,50	2000/1999	279%	379%
2001	1.066.534,64	2001/2000	99%	199%
2002	1.886.309,32	2002/2001	77%	177%
SUBTOTAL 1999-2002	3.629.276,46			
2003	3.467.489,58	2003/2002	84%	184%
		PERCENTUAL DE CRESCIMENTO 2003/1999-2002	-4%	96%
2004	4.286.794,00	2004/2003	23%	123%
2005	3.933.750,34	2005/2004	-8%	92%
2006	3.305.746,50	2006/2005	-16%	84%
TOTAL DE RECURSOS LIBERADOS	18.623.056,88	-	-	-

16. ORIGEM DA ARRECADAÇÃO DO FDD

Os valores recolhidos ao FDD no exercício de 2006 encontram-se distribuídos de acordo com as origens abaixo indicadas. Destaca-se, em primeiro lugar, o item "Infração à Ordem Econômica", com 94,18% de participação do total arrecadado, referente às multas aplicadas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, que nos anos de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 representaram, respectivamente, 97,41%, 96,07%, 96,77%, 80,56%, 64,50% e 59,92% do referido montante, indicando uma queda considerável, em termos percentuais, nos recursos oriundos daquele órgão, tendo havido uma recuperação em 2006. Em segundo lugar, encontra-se o item "Condenações Judiciais-Qualquer Outro Interesse Difuso ou Coletivo", com 3,22% de participação.

QUADRO 5

ARRECADAÇÃO DE RECEITA DO FDD POR ORIGEM DE RECURSOS – 2000 E 2001

RECEITA	2000	%	2001	%
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (LEI Nº 7.347/85 - Meio ambiente) - CÓD. 001	59.272,89	1,10	25.552,37	0,28
MULTAS E INDENIZAÇÕES (LEI Nº 7.853/89 - Pessoas Portadoras de Deficiência) – CÓD. 002	1.453,66	0,03	2.089,00	0,02
MULTAS ART. 57 DO CDC (LEI Nº 8.078/90) - CÓD. 003	4.341,87	0,08	83.226,13	0,92
MULTAS (LEI Nº 8.884/94, ART. 84 - Infração à Ordem Econômica)–CÓD. 006	5.238.858,70	97,41	8.732.721,40	96,07
SORTEIOS DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS – CÓD. 008	72.146,49	1,34	245.589,65	2,70
RECEITAS DE DECORRENTES DE DOAÇÕES - CÓDIGO 009	621,93	0,01	-	0,00
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (LEI Nº 7.347/85 - Qualquer outro interesse difuso ou coletivo) - CÓDIGO 012	1.500,00	0,03	750,00	0,01
TOTAL	5.378.195,54	-	9.089.928,55	-

QUADRO 6
ARRECADAÇÃO DE RECEITA DO FDD POR ORIGEM DE RECURSOS – 2002 E 2003

RECEITA	2002	%	2003	%
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (LEI Nº 7.347/85 - Meio ambiente) - CÓD. 001	92.403,23	1,90	58.262,11	1,64
MULTAS E INDENIZAÇÕES (LEI Nº 7.853/89 - Pessoas Portadoras de Deficiência) – CÓD. 002	3.690,83	0,08	1.834,18	0,05
MULTAS ART. 57 DO CDC (LEI Nº 8.078/90) - CÓD. 003	6.533,22	0,13	125.846,08	2,79
MULTAS (LEI Nº 8.884/94, ART. 84 - Infração à Ordem Econômica)–CÓD. 006	4.696.223,00	96,77	2.913.928,24	80,56
SORTEIOS DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS – CÓD. 008	53.016,78	1,09	73.671,74	1,76
RECEITAS DECORRENTES DE DOAÇÕES - CÓDIGO 009	*****	0,00	4.050,00	0,10
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (LEI Nº 7.347/85 - Qualquer outro interesse difuso ou coletivo) - CÓDIGO 010	-	-	-	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (LEI Nº 7.347/85 - Qualquer outro interesse difuso ou coletivo) - CÓDIGO 011	-	-	-	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (LEI Nº 7.347/85 - Qualquer outro interesse difuso ou coletivo) - CÓDIGO 012	1.000,00	0,02	474.167,44	13,11
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO NO PRÓPRIO EXERCÍCIO	0,00	-	4.625,95	0,12
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
(-) RESTITUIÇÃO DE RECEITA DEPOSITADA INDEVIDAMENTE NO CFDD	-	-	-	-
TOTAL	4.852.867,06	100,00	3.656.385,74	100,00

QUADRO 7

ARRECAÇÃO DE RECEITA DO FDD POR ORIGEM DE RECURSOS – 2004 E 2005

RECEITA	2004	%	2005	%
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (LEI Nº 7.347/85 - Meio ambiente) - CÓD. 001 (2004) - REF. 001 (2005)	363.919,70	6,98	43.840,98	1,04
MULTAS E INDENIZAÇÕES (LEI Nº 7.853/89 - Pessoas Portadoras de Deficiência) – CÓD. 002 (2004) - REF. 005 (2005)	-	-	-	-
MULTAS ART. 57 DO CDC (LEI Nº 8.078/90) - CÓD. 003 (2004) - REF. 006 (2005)	1.134.911,07	21,75	772.301,74	18,29
MULTAS (LEI Nº 8.884/94, ART. 84 - Infração à Ordem Econômica)– CÓD. 006 (2004) - REF. 009 (2005)	3.363.961,17	64,50	2.530.573,64	59,92
SORTEIOS DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS – CÓD. 008	35.592,50	0,68	34.964,16	0,83
RECEITAS DECORRENTES DE DOAÇÕES - CÓD. 009	12.441,15	0,23	26.191,08	0,62
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (CONSUMIDOR - LEI Nº 7.347/85) - CÓD. 010 (2004) - REF. 002 (2005)	8.982,99	0,17	371.795,49	8,80
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (BENS E DIREITOS DE VALOR ARTÍSTICO - LEI Nº 7.347/85) - CÓD. 011 (2004) - REF. 003 (2005)	224,00	0,004	-	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (LEI Nº 7.347/85 - Qualquer outro interesse difuso ou coletivo) - CÓD. 012 (2004) - REF. 004 (2005)	52.268,81	1	443.548,76	10,50
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO NO PRÓPRIO EXERCÍCIO	-	-	-	-
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	288.504,24	5,5	296.638,62	-
OUTROS DEPÓSITOS			17.620,37	-
(-) RESTITUIÇÃO DE RECEITA DEPOSITADA INDEVIDAMENTE NO CFDD	45.000,00	0,86	2.681,80	-
TOTAL	5.215.805,63	100,00	4.534.793,04	100,00

QUADRO 8
ARRECAÇÃO DAS RECEITAS DO FDD POR ORIGEM DE RECURSOS
(2006)

RECEITA	2006	%
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (LEI Nº 7.347/85 - Meio ambiente) - CÓD. 001 (2004) - REF. 001 (2005)	29.288,36	0,26
MULTAS E INDENIZAÇÕES (LEI Nº 7.853/89 - Pessoas Portadoras de Deficiência) – CÓD. 002 (2004) - REF. 005 (2005)	-	-
MULTAS ART. 57 DO CDC (LEI Nº 8.078/90) - CÓD. 003 (2004) - REF. 006 (2005)	244.194,52	2,15
INDENIZAÇÕES - CDC - CONSUMIDOR - REF. 0007	-	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS - MERCADO MOBILIÁRIO - REF. 0008	-	-
MULTAS (LEI Nº 8.884/94, ART. 84 - Infração à Ordem Econômica)– CÓD. 006 (2004) - REF. 009 (2005)	10.715.548,85	94,18
SORTEIOS DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS – CÓD. 008	13.487,20	0,12
RECEITAS DECORRENTES DE DOAÇÕES - CÓD. 009	7.859,50	0,07
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (CONSUMIDOR - LEI Nº 7.347/85) - CÓD. 010 (2004) - REF. 002 (2005)	1.111,51	0,01
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (BENS E DIREITOS DE VALOR ARTÍSTICO - LEI Nº 7.347/85) - CÓD. 011 (2004) - REF. 003 (2005)	-	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (LEI Nº 7.347/85 - Qualquer outro interesse difuso ou coletivo) - CÓD. 012 (2004) - REF. 004 (2005)	366.219,35	3,22
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO NO PRÓPRIO EXERCÍCIO	-	-
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303.871,04	-
OUTROS DEPÓSITOS	540,54	-
(-) RESTITUIÇÃO DE RECEITA DEPOSITADA INDEVIDAMENTE NO CFDD	-	-
TOTAL	11.682.120,87	100,00

17. RECURSOS DISPONÍVEIS EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO

O orçamento aprovado para o FDD em 2006 foi de R\$ 4.375.315,00 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil trezentos e quinze reais). Sua arrecadação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006, alcançou o montante de R\$ 11.682.120,87 (onze milhões seiscentos e oitenta e dois mil cento e vinte reais e oitenta e sete centavos). Assim, seu orçamento para o presente exercício pode ser discriminado da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	R\$
- Orçamento fixado	4.375.315,00
- Reserva de contingência	0,00
- Crédito Suplementar	1.075.000,00
- Total	5.450.315,00
- Arrecadação total do FDD (Lei 9.008/95)	11.377.709,29*
- Devolução de saldos de convênios	303.871,04
- Outros depósitos	<u>540,54</u>
- Receita total	11.682.120,87

EMPENHOS EMITIDOS	R\$
Despesas de atividades fim	2.222.523,00
Despesas administrativas	18.403,87
CRÉDITOS CONCEDIDOS	R\$
Despesas de atividades fim	1.197.071,25
Despesas administrativas	56.784,00
- Recursos transferidos de convênios	3.305.746,50

*O valor da arrecadação na fonte 174 é transferido diretamente para a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, isto é, não compõe o superávit financeiro do FDD.

18. RESUMO DOS PROJETOS ENCAMINHADOS AO CFDD

QUADRO 8

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO, ENCAMINHADOS, APOIADOS MEDIANTE CONVÊNIO E DESISTENTES

Projetos	2004	2005	2006
a) Projetos em tramitação	395	796	2.316
b) Projetos encaminhados ao CFDD	350	771	2.285
c) Projetos apoiados mediante convênio (ou descentralização de crédito)	34	31	23
d) Projetos desistidos	5	9	6

QUADRO 9

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO CFDD (INCLUINDO OS DESISTENTES)		PERCENTUAL DE CRESCIMENTO NO TOTAL DE PROJETOS EM TRAMITAÇÃO CFDD		PROPORÇÃO DE PROJETOS EM TRAMITAÇÃO
1999	12			
2000	10	2000/1999	-17%	83%
2001	58	2001/2000	480%	580%
2002	164	2002/2001	183%	283%
SUBTOTAL 1999-2002	244			
2003	362	2003/2002	121%	221%
		PERCENTUAL DE CRESCIMENTO 2003/1999-2002	48%	148%
2004	395	2004/2003	9%	109%
2005	796	2005/2004	102%	202%
2006	2.316	2006/2005	191%	291%
TOTAL PROJETOS TRAMITAÇÃO	3.112	-	-	-

QUADRO 10
PROJETOS ENCAMINHADOS AO CFDD

PROJETOS ENCAMINHADOS AO CFDD (INCLUINDO DESISTENTES)	AO OS	PERCENTUAL DE CRESCIMENTO NO TOTAL DE PROJETOS	DE	DE	PROPORÇÃO DE PROJETOS ENCAMINHADOS AO CFDD
1999	12				
2000	28	2000/1999	133%		233%
2001	58	2001/2000	107%		207%
2002	100	2002/2001	72%		172%
SUBTOTAL 1999-2002	198				
2003	256	2003/2002	156%		256%
		PERCENTUAL E CRESCIMENTO 2003/1999-2002	29%		129%
2004	350	2004/2003	37%		137%
2005	771	2005/2004	120%		220%
2006	2.285	2006/2005	196%		296%
TOTAL PROJETOS ENCAMINHADOS	3.860	-	-		-

QUADRO 11
PROJETOS APOIADOS MEDIANTE CONVÊNIO (OU DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO)

Nº DE CONVÊNIOS FIRMADOS		PERCENTUAL DE CRESCIMENTO NO Nº DE CONVÊNIOS FIRMADOS		PROPORÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS
1999	2			
2000	6	2000/1999	200%	300%
2001	9	2001/2000	50%	150%
2002	19	2002/2001	111%	211%
SUBTOTAL 1999-2002	36			
2003	36	2003/2002	89%	189%
		% DE CRESCIMENTO 2003/1999-2002	0%	100%
2004	34	2004/2003	-6%	94%
2005	31	2005/2004	9%	91%
2006	23	2006/2005	-26%	74%
TOTAL DE CONVÊNIOS FIRMADOS	160	-	-	-

19. PROJETOS JULGADOS PELO CFDD EM 2006

QUADRO 12
PROJETOS JULGADOS, APROVADOS, EM DILIGÊNCIA E INDEFERIDOS

PROJETOS	2004	2005	2006
a) Projetos julgados	36	48	37
b) Projetos aprovados pelo CFDD	30	39	31
c) Projetos em diligência	50	32	0
d) Projetos indeferidos	5	9	7

QUADRO 13
PROJETOS JULGADOS PELO CFDD

PROJETOS JULGADOS (SEM CONSIDERAR AS REPETIÇÕES)	(SEM)	PERCENTUAL DE CRESCIMENTO NO TOTAL DE PROJETOS JULGADOS	PROPORÇÃO DE PROJETOS JULGADOS
1999	12		
2000	7	2000/1999	-42%
2001	19	2001/2000	171%
2002	48	2002/2001	153%
SUBTOTAL PROJETOS JULGADOS 1999-2002	86		
2003	63	2003/2002	31%
		PERCENTUAL DE CRESCIMENTO 2003/1999-2002	-27%
2004	37	2004/2003	-41%
2005	48	2005/2004	30%
2006	37	2006/2005	-23%
TOTAL DE PROJETOS JULGADOS	271	-	-

QUADRO 14
PROJETOS APROVADOS PELO CFDD – VALOR SOLICITADO

VALOR SOLICITADO AO CFDD (CONVÊNIOS JÁ FIRMADOS) (R\$)		PERCENTUAL DE CRESCIMENTO NO VALOR DOS RECURSOS SOLICITADOS (CONVÊNIOS JÁ FIRMADOS)		PROPORÇÃO DE RECURSOS SOLICITADOS (CONVÊNIOS JÁ FIRMADOS)
1999	139.438,00			
2000	632.832,50	2000/1999	354%	454%
2001	1.122.838,78	2001/2000	77%	177%
2002	2.139.024,62	2002/2001	91%	191%
SUBTOTAL -1999-2002	4.034.133,90			
2003	2.925.105,42	2003/2002	37%	137%
		PERCENTUAL DE CRESCIMENTO 2003/1999- 2002	-27%	73%
2004	4.512.940,13	2004/2003	54%	154%
2005	4.630.388,05	2005/2004	3%	103%
2006	3.224.083,22	2006/2005	-30%	70%
TOTAL VALOR SOLICITADO AO CFDD	19.326.650,72	-	-	-

20. PROJETOS DELIBERADOS NA REUNIÃO DE 26 DE JULHO DE 2006 (Regidos pela Resolução N° 18, de 22 de dezembro de 2005)

a) Projetos sujeitos à votação em 1º turno	2.285
b) Projetos sujeitos à votação em 2º turno	214
c) Projetos sujeitos à votação em 3º turno	80
d) Projetos selecionados pelo CFDD no 3º (terceiro) e último turno de votação*	43
e) Projetos não selecionados	2.242

*Os referidos projetos serão analisados pela Secretaria Executiva e passarão novamente pelo Conselho para apreciação final (quanto aos custos unitários, quantidades, glosas de despesas e outros).

Deve-se destacar que, nos anos anteriores, o Fundo de Defesa de Direitos Difusos firmou convênios na seguinte ordem:

a) 1999 entidades governamentais	02
entidades não-governamentais	00
TOTAL	02
b) 2000 entidades governamentais	03

entidades não-governamentais	03
TOTAL	06
c) 2001 entidades governamentais	03
entidades não-governamentais	06
TOTAL	09
d) 2002 entidades governamentais	13
Estados	3
Ministérios Públicos Estaduais	2
Municípios	7
União	1
entidades não-governamentais	06
TOTAL	19
e) 2003 entidades governamentais	23
Estados	4
Ministérios Públicos Estaduais	4
Municípios	14
União	1
entidades não-governamentais	13
TOTAL	36
f) 2004 entidades governamentais	16
Estados	5
Ministérios Públicos Estaduais	1
Municípios	6
União	4
entidades não-governamentais	18
TOTAL	34
g) 2005 entidades governamentais	18
Estados	2
Ministérios Públicos Estaduais	2
Municípios	6
União	8
entidades não-governamentais	13
TOTAL	31
h) 2006 entidades governamentais	16
Estados	3
Ministérios Públicos Estaduais	1
Municípios	7
União	5
entidades não-governamentais	7
TOTAL	23

21. NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS PELO CFDD RELATIVOS ÀS ÁREAS DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DOS BENS E DIREITOS DE VALOR ARTÍSTICO E HISTÓRICO

**QUADRO 15
PROJETOS – DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA**

ÁREAS	2004	2005	2006
CONSUMIDOR	7	5	6
MEIO AMBIENTE	17	16	9
BENS E DIREITOS DE VALOR ARTÍSTICO, HISTÓRICO E OUTROS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	10	10	8

22. A PARTICIPAÇÃO DE VINTE E TRÊS PROJETOS APOIADOS COM RECURSOS FINANCEIROS DO FDD, NAS DESPESAS CORRENTES (PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS E CIENTÍFICOS, NA EDIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E BENS E DIREITOS DE VALOR ARTÍSTICO E HISTÓRICO) E NAS DESPESAS DE CAPITAL (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).

DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
Despesas Correntes	1.754.899,17	60
Despesas de Capital (material permanente, equipamentos)	1.169.184,05	40
TOTAL	2.924.083,22	100

23. ESTADOS CONTEMPLADOS

**QUADRO 16
ESTADOS CONTEMPLADOS**

Estados	2004	2005	2006
Acre	2	1	1
Alagoas	0	1	0
Amapá	0	0	2
Amazonas	0	1	0
Bahia	1	0	0
Ceará	2	0	2
Distrito Federal	4	4	3
Espírito Santo	0	0	1
Goiás	1	1	1

Maranhão	0	0	1
Mato Grosso	1	1	0
Mato Grosso do Sul	0	0	1
Minas Gerais	5	3	0
Pará	2	2	1
Paraíba	0	0	1
Paraná	0	1	0
Pernambuco	1	0	0
Piauí	1	0	0
Rio de Janeiro	0	2	0
Rio Grande do Norte	1	0	0
Rio Grande do Sul	3	1	1
Rondônia	0	1	1
Roraima	2	1	1
Santa Catarina	0	2	3
São Paulo	8	5	3
Sergipe	0	1	0
TOTAL	34	31	23

24. OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS ALCANÇADOS - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E/OU DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PLANO DE AÇÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2006

Programa: Defesa do Consumidor (0697)

Ação: Defesa dos Direitos Difusos (6067)

25. OBJETIVO GERAL

Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, de portadores de deficiência, crianças, adolescentes, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.

26. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Recuperação de bens, na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionados com a natureza da infração ou do dano causado, bem como na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas do meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.

27. BENEFICIÁRIOS

O beneficiário da Ação corresponde a toda a sociedade. Pois os bens e direitos difusos são aqueles que não são da titularidade de um indivíduo nem de um grupo, mas de toda a sociedade. Pois qualquer dano causado a um bem ou direito difuso afeta, direta ou indiretamente toda a sociedade.

28. INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DO PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE

Número de projetos apoiados.

29. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006

As metas previstas para o exercício de 2006 eram equivalentes a 13 projetos apoiados, correspondendo ao volume de recursos na importância de R\$ 3.975.315,00.

30. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

Os parâmetros utilizados para avaliar o desempenho da gestão são os seguintes: os dados e informações contidos no SIGPLAN (principalmente os referentes à situação), as informações referentes aos Relatórios de Gestão e Relatórios de Atividades (comparando-se com os dos anos anteriores), as informações contidas nos projetos apoiados pelo CFDD (comparando-se com as informações coletadas nos relatórios parciais e nos pareceres finais dos processos de prestação de contas dos referidos projetos e nos relatórios de viagens), os dados e informações pertinentes ao Balanço Social do CFDD e o Plano Gerencial. Descrição (o que pretende medir) e tipo de indicador (de eficácia, de eficiência ou de efetividade):

Conforme consta do Plano Gerencial do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, a sistemática a ser adotada para a Avaliação do Programa consiste em: 1º - reunir todos os instrumentos de avaliação; 2º - analisar os dados do SIGPLAN, com vistas a verificar o cumprimento de metas (eficácia); 3º - Analisar o Relatório de Atividades e o Relatório de Gestão, com vistas a verificar o cumprimento de metas (eficácia) e a melhoria dos resultados em relação aos anos anteriores e diante das adversidades causadas pelo contingenciamento de recursos e outros (eficiência); 4º - Utilizar os pareceres finais dos processos de prestação de contas e os relatórios de viagens, com vistas a aferir a efetividade dos projetos apoiados com recursos do Programa; 5º - Utilizar o Balanço Social, com o intuito de avaliar a efetividade dos projetos apoiados; 6º - Verificar o cumprimento do Plano Gerencial.

Deve-se observar que a Avaliação do Programa depende do financiamento fornecido pela Ação Gestão da Administração do Programa, no que se refere à análise da efetividade proporcionada pelas atividades de acompanhamento.

31. FÓRMULA DE CÁLCULO E MÉTODO DE MEDIÇÃO

Não há uma fórmula específica a ser utilizada, pois a medição consiste, basicamente, na comparação entre as metas traçadas pelo CFDD e os resultados obtidos, bem como entre as metas previstas nos projetos apoiados com recursos do FDD e os resultados alcançados.

32. RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO/MEDIÇÃO

Gerente de Programa – Ricardo Morishita Wada
Gerente Executivo – Francisco Rogério Lima da Silva
Coordenadora de Ação - Mônica Márcia Silva Santos

33. RESULTADOS ALCANÇADOS - INDICADORES OU PARÂMETROS UTILIZADOS NA ANÁLISE

Número de projetos apoiados.

34. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS REALIZADAS (valor alcançado)

Durante o exercício de 2006 o CFDD apoiou 23 projetos, num montante de recursos correspondente a R\$ 2.924.083,22 (dois milhões novecentos e vinte e quatro mil oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

O Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – CFDD executa, por meio do programa Defesa do Consumidor, a sua principal ação, que consiste no projeto denominado Defesa dos Direitos Difusos.

A gestão do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, a cargo do Poder Executivo Federal, foi dinamizada a partir de 2003 e nos últimos quarenta e oito meses teve uma aplicação de recursos em projetos superior ao montante aplicado em toda a sua história anterior. O número de projetos apoiados nesse íterim é também maior do que todo o período anterior. Entre 1999 e 2002 foram celebrados 36 convênios, contra 160 convênios (e descentralizações de crédito) firmados entre janeiro de 2003 e dezembro de 2006.

TABELA 1
RECURSOS DO FDD APLICADOS EM PROJETOS ENTRE 1999 E 2006

ANO	PROJETOS APOIADOS	
	RECURSOS (EM R\$)	NÚMERO
1999	141.360,00	02
2000	535.072,50	06
2001	1.066.534,64	09
2002	1.886.309,32	19
Total de 1999 a 2002	3.629.276,46	36
2003	3.467.489,58	36
2004	4.512.940,13	34
2005	4.630.388,05	31
2006	2.924.083,22	23
Total de 2003 a 2006	19.164.177,44	160

Fonte: SDE/MJ-2006

A nova gestão do Fundo avançou também na transparência dos critérios de seleção e de aprovação dos projetos, que passaram a ser disponibilizados na Internet por intermédio do Relatório de Atividades anual, e foram lançados os Balanços Sociais do CFDD referentes aos anos de 2003 e 2004, 2005 e 2006 (com vistas à divulgação dos principais resultados alcançados nos projetos apoiados pelo CFDD nesse período) numa clara atitude de transparência do setor.

Outro importante avanço foi a adoção de um novo modelo de análise de projetos, que define previamente as prioridades que serão adotadas em cada exercício, possibilitando que a escolha desses projetos esteja de acordo com o planejamento que o Conselho Gestor do Fundo passou a adotar para aplicação dos recursos. Desta forma a gestão do FDD passou a ter um caráter pró-ativo, ao contrário do período anterior, alcançando de forma mais efetiva o atendimento aos interesses difusos da sociedade. Além disso, esta sistemática proporcionou a racionalização do fluxo de análise dos projetos aumentando a capacidade de atendimento às demandas da sociedade na área de proteção dos direitos difusos.

Houve necessidade de correção do número de convênios (Previsão Corrigida) previstos inicialmente na LOA, que passou de 13 para 40, tendo em vista a necessidade de atender aos projetos selecionados como prioritários pelo CFDD para serem apoiados com recursos do FDD de 2006, bem como pela necessidade de refletir o histórico do número de projetos apoiados com recursos do FDD desde sua criação, bem como devido à expectativa de aprovação de emendas ao Orçamento do FDD.

O monitoramento do desempenho físico da ação acontece mensalmente, com auxílio do SIGPLAN e de quadros elaborados pelo Setor, comparando-se o número de convênios previstos para o período com o número de convênios efetivamente celebrados.

Os principais resultados alcançados em 2006 referem-se aos 23 projetos apoiados, número inferior ao previsto inicialmente, porém superior à meta prevista pela Lei Orçamentária de 2006, que era de 13 projetos apoiados.

O apoio aos referidos projetos beneficiou cerca de 3,5 milhões de pessoas, superando a meta projetada para o final do ano de 2007, que é de 2,1 milhões de pessoas beneficiadas.

Do mesmo modo, a execução orçamentária não foi tão expressiva quanto previsto inicialmente, tendo sido executado o valor de R\$ 3.419.594,00 do total que foi disponibilizado, perfazendo o percentual de 75,38%.

No referido ano houve apoio financeiro a 7 (sete) projetos de entidades não-governamentais, no montante de R\$ 865.604,76 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos), e a 16 (dezesseis) projetos de instituições governamentais, num total de R\$ 2.058.478,46 (dois milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), perfazendo uma importância de R\$ 2.924.083,22 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

35. AVALIAÇÃO DO RESULTADO, INDICANDO AS CAUSAS DE ALCANCE DAS METAS

O número de convênios e descentralizações de crédito celebrados em 2006 correspondeu a 23, contra o total de 40 previstos inicialmente, devido ao fato de 7 projetos terem sido indeferidos, 6 serem desistentes e de não ter havido celebração de convênio para 5 dos projetos aprovados em 2006, dos quais 2 (que serão firmados no ano de 2007) não foram firmados por não haver disponibilidade orçamentária e 3, por estarem inadimplentes e por não haver disponibilidade orçamentária para os respectivos projetos para o ano de 2007.

A execução dos recursos orçamentários aprovados para o CFDD relativos ao ano de 2006 não foi tão expressiva quanto prevista inicialmente, atingindo o montante global de 75,38%.

36. MEDIDAS ADOTADAS PARA SANEAR DISFUNÇÕES DETECTADAS

Identificação do programa, projeto/atividade:

Programa: Defesa do Consumidor (0697)

Ação: Defesa dos Direitos Difusos (6067)

37. DISFUNÇÃO ESTRUTURAL OU SITUACIONAL QUE PREJUDICOU OU INVIABILIZOU O ALCANCE DOS OBJETIVOS E METAS COLIMADOS

A principal disfunção que prejudicou o alcance das metas traçadas trata-se do atraso na aprovação do Orçamento que, combinado ao ano eleitoral, que impõe restrições à transferência de recursos a entes públicos durante o período eleitoral, causou atrasos na transferência de recursos aos proponentes, ocasionando, conseqüentemente, demora na liberação de recursos pela área orçamentária do MJ para o FDD no primeiro semestre de 2006 e causando atrasos na transferência de recursos do FDD para os proponentes no segundo semestre.

Outro motivo foi o fato de o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.075.000,00, somente ter sido liberado às 19:00h do dia 15.12.06 (último dia para empenho), razão pela qual não utilizamos o valor total. Cabe ressaltar, ainda, que houve devolução de recursos não aplicados no ano de 2006 por parte das seguintes Instituições federais: Secretaria de Recursos Hídricos/Ministério do Meio Ambiente, que devolveu R\$ 86.253,16, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS/RS, que devolveu R\$ 36.351,32, e Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE/DF, que devolveu R\$ 300.000,00.

38. MEDIDAS IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR PARA TRATAR AS CAUSAS DO NÃO ALCANCE DE METAS

Não há, no presente caso, medidas possíveis para tratar as causas de não alcance de metas, pelo fato de as disfunções apontadas dependerem da vontade dos gestores da ação e do programa.

Outra medida refere-se ao desenvolvimento de um mecanismo para medir a satisfação dos beneficiários dos projetos apoiados, atualmente inexistente, em grande medida porque os beneficiários dos direitos difusos são, por definição, indefinidos. O CFDD se propõe a buscar desenvolver mecanismo e instrumentos confiáveis para aferição do indicador do programa, inclusive entre as obrigações do proponente, quando possível, a aferição de satisfação dos beneficiários dos projetos apoiados. Acrescente-se que um dos mecanismos já existentes que podem auxiliar na apuração do número de beneficiários dos projetos trata-se do “Balanço Social” dos projetos apoiados pelo CFDD, que já teve suas edições referentes aos períodos 2003/2004 e 2005/2006 publicadas.

39. RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

Gerente de Programa – Ricardo Morishita Wada
Gerente Executivo – Francisco Rogério Lima da Silva
Coordenadora de Ação - Mônica Márcia Silva Santos

40. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (convênios e outros meios)

A tabela com os dados pertinentes encontra-se no Anexo I.

41. DOCUMENTOS EMITIDOS

Foram gerados, pela Secretaria Executiva do CFDD, cerca de 785 documentos, conforme demonstrativo a seguir:

Ofícios	461
Ofícios Circulares	14
Memorandos	37
Despachos	236
Instruções	37

42. REUNIÕES DO CFDD

Durante o exercício de 2006 o CFDD reuniu-se mensalmente, tendo ocorrido 11 (onze) reuniões ordinárias, durante todo o exercício, e 1 (uma) extraordinária. Deve-se observar que não houve reunião no mês de janeiro por falta de “quorum”. Nessas sessões foram julgados 37 projetos, tendo sido votados, na Reunião Extraordinária de 26 de julho de 2006, nos termos da Resolução nº 18, de 22 de dezembro de 2005, um montante de 2.285. O número de projetos aprovados totalizou 31 (trinta e um), ao passo que o de indeferidos equivale a 7 (sete).

43. CONVÊNIOS COM ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1) Interessado: Associação SOS Amazônia/AC

Projeto: "Sensibilização de Comunidades Tradicionais na Promoção da Conservação de Recursos Naturais em um Mosaico de Áreas Protegidas em Marechal Thaumaturgo, Acre"
Recursos do FDD – R\$ 119.395,90

2) Interessado: Comunicação e Cultura/CE
Projeto: "Coligação de Jornais Escolares pela Convivência no Semi-Árido"
Recursos do FDD – R\$ 96.168,50

3) Interessado: Movimento das Donas de Casa e Consumidores do Estado de Goiás/GO
Projeto: "Realização do Fórum Brasileiro de Economia Doméstica e Alimentação Alternativa"
Recursos do FDD – R\$ 132.043,00

4) Interessado: Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento – IRAD/RO
Projeto: "Meninos do Rio"
Recursos do FDD – R\$ 72.377,50

5) Interessado: Associação Ecológica Turismo Sustentável – AECOTURIS/SC
Projeto: "Cursos: Restauração de Áreas Degradadas - Imitando a Natureza"
Recursos do FDD – R\$ 31.965,00

6) Interessado: Instituto Baleia Franca – IBF/SC
Projeto: "Levantamento da Situação Ambiental, Ocupacional e de Uso das Ilhas do Litoral de Santa Catarina"
Recursos do FDD – R\$ 111.240,68

7) Interessado: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC/SP
Projeto: "Campanha de Informação em Saúde"
Recursos do FDD – R\$ 302.414,18

44. CONVÊNIOS COM ENTES GOVERNAMENTAIS

1) Interessado: Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá – PROCON/AP
Projeto: "Modernização do PROCON/AP"
Recursos do FDD – R\$ 40.900,00

2) Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá/AP
Projeto: "Construindo Cidadania com Tijolos Ecológicos"
Recursos do FDD – R\$ 187.974,88

- 3) Interessado: Ministério Público do Estado do Espírito Santo/ES
Projeto: "Saúde do Consumidor - Campanha Educativa: Carne Clandestina não Consoma"
Recursos do FDD – R\$ 53.600,00
- 4) Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará/PA
Projeto: "Segurança contra Incêndio no Centro Histórico de Belém com Hidrantes Urbanos"
Recursos do FDD – R\$ 70.083,69
- 5) Interessado: Universidade Federal do Ceará – UFC/CE
Projeto: "Revitalização do Museu Arthur Ramos e Biblioteca Braga Montenegro"
Recursos do FDD – R\$ 109.230,00
- 6) Interessado: Diretoria Técnico-Científica do Departamento de Polícia Federal/DF
Projeto: "Implantação de Laboratório de Geofísica e Gemologia para Uso nas Perícias de Crimes contra o Meio Ambiente e contra o Patrimônio Histórico Realizadas pelo Departamento de Polícia Federal"
Recursos do FDD – R\$ 293.650,00
- 7) Interessado: Secretaria Executiva do Ministério da Justiça/DF
Projeto: "Centro de Memória da Imigração no Brasil"
Recursos do FDD – R\$ 248.680,00
- 8) Interessado: Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/DF
Projeto: "Digitalização dos Processos do CADE"
Recursos do FDD – R\$ 300.000,00
- 9) Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS/RS
Projeto: "Biblioteca de Interesses Difusos"
Recursos do FDD – R\$ 50.000,00
- 10) Interessado: Município de São Luís/MA
Projeto: "Restauro do Imóvel da Rua do Sol - Sede do Arquivo Público Municipal"
Recursos do FDD – R\$ 201.385,09
- 11) Interessado: Município de Três Lagoas/MS
Projeto: "Modernização Administrativa do PROCON e Educação para o consumo"
Recursos do FDD – R\$ 21.410,00

- 12) Interessado: Município de João Pessoa/PB
Projeto: "Projeto de Educação para o Consumo na Cidade de João Pessoa"
Recursos do FDD – R\$ 207.416,00
- 13) Interessado: Município de Boa Vista/RR
Projeto: "Complementação da Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora do Carmo"
Recursos do FDD – R\$ 300.000,00
- 14) Interessado: Fundação Cultural de Joinville/SC
Projeto: "Geoprocessamento Aplicado à Preservação dos Sambaquis em Joinville"
Recursos do FDD – R\$ 163.444,80
- 15) Interessado: Município de Osvaldo Cruz/SP
Projeto: "Reciclagem de Resíduos de Tecelagem e Fiação - Instalação de uma Estoparia Solidária"
Recursos do FDD – R\$ 35.000,00
- 16) Interessado: Município de São Bernardo do Campo/SP
Projeto: "Repovoamento Vegetal para a Recuperação de Áreas Degradadas"
Recursos do FDD – R\$ 75.704,00

45. PRESTAÇÕES DE CONTAS

Prestações de contas parciais e finais são requeridas em cumprimento à Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e estão vinculadas ao Plano de Trabalho, envolvendo a apresentação de dois tipos de documentos: os relatórios de desempenho técnico (cumprimento do objeto) e os relatórios financeiros. As instruções para prestação de contas são enviadas à instituição após a publicação do extrato do convênio.

Foram analisadas e aprovadas 20 (vinte) prestações de contas finais, conforme discriminação abaixo:

- 1) Interessado: Instituto Socioambiental – ISA/SP
PROJETO: “Banco de Dados das Ações Cíveis Públicas Sociambientais na Justiça Federal”
- 2) Interessado: Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Sul da Bahia – IDES/BA

PROJETO: “2ª Fase do Restauo no Convento e Igreja de Santo Antônio de Cairu“

3) Interessado: Associação de Amigos do MAG – AAMAG/GO
PROJETO: “O MAG Fotografa seu Acervo“

4) Interessado: Associação Andiroba/AC
PROJETO: “Exploração Ilegal de Madeiras em Áreas Protegidas do Acre“

5) Interessado: Sociedade Humana Despertar/SP
PROJETO: “Rede de Projetos Sociambientais com Crianças e Adolescentes em Situação de Risco“

6) Interessado: Instituto Elo Amigo – IEL/CE
PROJETO: “Educação Ambiental da Microbacia de Jaguari“

7) Interessado: Cáritas Diocesana de Bauru/SP
PROJETO: “Fome Zero, Consumo Consciente Dez“

8) Interessado: Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE/DF
PROJETO: “Biblioteca de Referência em Defesa da Concorrência“

9) Interessado: Renctas - Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres/DF
PROJETO: “Campanha Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres“

10) Interessado: Centro Ecológico/RS
PROJETO: “Consumo Solidário, Ecologia e Alimentação Saudável: uma ação para o presente“

11) Interessado: Província Franciscana de Santo Antônio do Brasil - Convento de São Francisco/PE
PROJETO: “Memória e Vida Franciscana“

12) Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP/MG
PROJETO: “Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados: Museu Arquidiocesano de Arte Sacra de Mariana e Paróquia de Antônio Dias de Ouro Preto“

13) Interessado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte/RN

PROJETO: “Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e Cidadania - Instrumentalização e Combate à Publicidade Enganosa e Abusiva“

14) Interessado: Município de São Sepé/RS

PROJETO: “Valorização do Resíduo Seco Reciclável nas Comunidades Escolares“

15) Interessado: Secretaria Executiva de Justiça – PROCON/PA

PROJETO: “Modernização do Procon - PA“

16) Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - PROCON/SE

PROJETO: “Informatização do Procon - SE“

17) Interessado: Diretoria Técnico-Científica do Departamento de Polícia Federal/DF

PROJETO: “Implementação de geoprocessamento nas perícias de crimes contra o meio ambiente do Departamento de Polícia Federal“

18) Interessado: Município de Nova Alvorada/RS

PROJETO: “Reflorestar Nova Alvorada“

19) Interessado: Serviço de documentação da Marinha/RJ

PROJETO: “Recuperação e Restauração da Ilha Fiscal“

20) Interessado: Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo de Sabará/MG

PROJETO: “Restauração da Pintura Parietal da Capela-Mor da Igreja de Nossa Senhora do Carmo de Sabará - MG“

QUADRO 17

NÚMERO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADAS

Processos de prestação de contas aprovadas	2005	2006	Variação Percentual
	24	20	-17%
TOTAL	24	20	-17%

46. VISITAS DE TÉCNICOS AOS PROJETOS APOIADOS PELO CFDD

O acompanhamento da execução dos convênios se dá por meio de visitas técnicas, que acontecem em número abaixo do necessário, uma vez que, normalmente,

é o mesmo técnico que realiza as visitas e analisa as prestações de contas. Conseqüentemente, essa limitação não comporta ausências prolongadas.

Entretanto, em 2006 houve considerável empenho para realização de um total de 35 (trinta e cinco) visitas, inclusive com a participação do Presidente e do Secretário-Executivo do CFDD, resultando em um número muito superior ao dos anos anteriores.

As visitas seguem os procedimentos abaixo elencados:

- Orientação do preenchimento dos formulários técnicos e financeiros;
- Exame do extrato da conta corrente específica do convênio e, no caso, as aplicações financeiras;
- Cumprimento do cronograma de execução;
- Processo licitatório;
- Exame das notas fiscais;
- Vistoria do material permanente adquirido;
- Vistoria do material de consumo;
- Exame e vistoria da contrapartida;
- Vistoria nos canteiros de obras onde há projetos de recuperação de prédios tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

As visitas de técnicos da Secretaria Executiva do CFDD ou da Secretaria de Direito Econômico – SDE do Ministério da Justiça aos projetos apoiados com recursos do FDD, num total de 35 (trinta e cinco), e seu acompanhamento no local de desenvolvimento, foram realizadas de acordo com a discriminação abaixo:

1) Interessado: Ministério da Marinha - RJ

PROJETO: Recuperação da Ilha Fiscal

2) Interessado: Fundação de Defesa do Consumidor de São Paulo - PROCON - SP

PROJETO: “Observatório Social das Relações de Consumo - I Parte - Projeto Piloto - Município de Franca”

3) Interessado: Prefeitura de Ilha Solteira - SP

PROJETO: “Projeto de Revegetação da Ilha Fluvial Denominada Ilha Solteira”

4) Interessado: Cáritas Diocesana de Bauru - SP

PROJETO: “Fome Zero, Consumo Consciente Dez”

5) Interessado: APAE Bauru/SP

PROJETO: “Cidadão Especial”

6) Interessado: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI/SC

PROJETO: “Resgate do Patrimônio Histórico”.

7) Interessado: Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Sul da Bahia - IDES -BA

PROJETO: “2ª Fase do Restauo no Convento e Igreja de Santo Antônio de Cairu”

8) Interessado: Prefeitura de Boa Vista - RR

PROJETO: “Recuperação de Áreas Degradadas às Margens do Igarapé Grande”

9) Interessado: Município de Boa Vista – RR

PROJETO: “Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora do Carmo”

10) Interessado: Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual do Mato Grosso -FAESPE - MT

PROJETO: “Agenda 21”

11) Interessado: Universidade de São Paulo - USP

PROJETO: “Projeto para Sustentabilidade Sócio Ambiental Metropolitana: PEFI”

12) Interessado: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC - SP

PROJETO: “Campanha de Educação para o Consumo Sustentável nas Escolas”

13) Interessado: Ministério Público do Rio Grande do Norte/RN

PROJETO: “Aparelhamento e Aperfeiçoamento das Promotorias”

14) Interessado: Município de Cachoeira da Prata/MG

PROJETO: “Ariranha, qual é o teu nome?”

15) Interessado: Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo de Sabará/MG

PROJETO: “Restauração da Pintura Parietal da Capela-Mor da Igreja de Nossa Senhora do Carmo de Sabará – MG”

16) Interessado: Universidade Federal de São João Del Rei - MG

PROJETO: “Restauração, Conservação, Organização e Indexação em Banco de Dados do Acervo Judiciário da Comarca do Rio das Mortes”

17) Interessado: Município de Marechal Deodoro - AL

PROJETO: “Restauração das Igrejas do Conjunto do Carmo em Marechal Deodoro”

18) Interessado: Secretaria de Meio Ambiente/Instituto Florestal - SP
PROJETO: “Plano de Manejo de Juréia-Itatins”

19) Interessado: Museu Paraense Emílio Goeldi - PA

PROJETO: “Formação de Recursos Humanos e Fortalecimento Institucional como Alternativa de Recomposição do Patrimônio Ambiental e Cultural Amazônico (material e imaterial)”

20) Interessado: Museu Paraense Emílio Goeldi – PA

PROJETO: “Recuperação e Conservação do Patrimônio Natural Indispensável à Subsistência de Populações Ribeirinhas da Área Metropolitana de Belém, PA, Amazônia, Brasil”

21) Interessado: Grupo de Ação Ecológica Novos Curupiras/PA

PROJETO: “SOS Mangues do Marajó: Campanhas contra os impactos ambientais negativos provocados pela ação humana nos manguezais de Soure, Arquipélago do Marajó, Pará, Amazônia, Brasil: Uso de laço, tapa e redinha para a captura do caranguejo (*Ucides cordatus*)”

22) Interessado: Corpo de Bombeiros do Estado do Pará/PA

PROJETO: “Segurança Contra Incêndio do Centro Histórico”

23) Interessado: Movimento das Donas de Casa do Estado Goiás/GO

PROJETO: “Realização Do Fórum Brasileiro de Economia Doméstica”

24) Interessado: Governo do Estado do Acre - PROCON Estadual/AC

PROJETO: “Aparelhamento e Aperfeiçoamento do Departamento de Proteção de Defesa do Consumidor”

25) Interessado: Ministério Público do Estado do Acre/AC

PROJETO: “Capacitação e Educação Ambiental para Defesa do Meio Ambiente no Estado do Acre”

26) Interessado: Amazonlink. Organização Não Governamental/AC

PROJETO: “Aldeias Vigilantes: uma nova abordagem no combate a biopirataria e proteção dos conhecimentos tradicionais no Estado do Acre.”

27) Interessado: FAPEU - Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - SC

PROJETO: “Recuperação Populacional , Produção e Manejo Sustentável dos Bancos Naturais de Ostras Nativas (*Crassostrea rhizophorae*) da Baía de Guaratuba”

28) Interessado: Centro Ecológico/RS

PROJETO: “Consumo Solidário, Ecologia e Alimentação Saudável: uma ação para o presente”

29) Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia/BA

PROJETO: “Consumo, Saúde e Meio Ambiente - 2ª Fase”

30) Interessado: Ministério Público do Espírito Santo - ES

PROJETO: “Saúde do Consumidor -Carne Clandestina - Não Consoma”

31) Interessado: 13ª Superintendência Regional do IPHAN - MG

PROJETO: “Inventário de Acervos Museológicos dos Museus e Casas Históricas vinculadas a 13ª Superintendência Regional do IPHAN”

32) Interessado: Associação dos Amigos do Museu de Arte Sacra (Pinheiros)- SAMAS/SP

PROJETO: “Restauração das Salas da Biblioteca”

33) Interessado: Polícia Militar do Estado de São Paulo(São Paulo)/ SP

PROJETO: “Manual de Fundamentos - Volume Fauna Silvestre Nacional”

34) Interessado: Centro Nacional de Educação Profissional em Cooperativismo, Gestão Ambiental e Turismo/CENEP - MG

PROJETO: “Agricultura Orgânica e Formação de Agro - florestas como Ferramentas para o Equilíbrio Ambiental e Econômico nos Assentamentos Humanos da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Frutal, no Triângulo Mineiro”

35) Interessado: Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - Núcleo Catanduva - SP

PROJETO: “Projeto Dedo Verde”

QUADRO 18

VISITAS TÉCNICAS

Visitas técnicas	2005	2006	Variação Percentual
	9	35	289%

47. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A nova gestão do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDD avançou também na transparência dos projetos apoiados, que passaram a ser disponibilizados na Internet por intermédio do Relatório de Atividades anual, tendo sido lançadas as publicações de 2 (duas) edições do Balanço Social do FDD, referentes aos anos de 2003/2004, 2005/2006 (com vistas à divulgação dos principais resultados alcançados nos projetos apoiados pelo CFDD nesse período), numa clara atitude de transparência do setor, tendo em vista que os envolvidos foram entrevistados, mediante a visita de jornalistas, ocorrendo a documentação dos projetos por meio de fotos.

Não houve abertura de processos de Tomadas de Contas Especiais em 2006.

Observe-se, ainda, que os demais dados referentes aos convênios celebrados em 2006 encontram-se no Anexo I.

48. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DPDC/SDE

49. COMPETÊNCIA LEGAL

Decreto n.º 5.834/2006.

Art. 18. Ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor cabe apoiar a Secretaria de Direito Econômico no cumprimento das competências estabelecidas na Lei n.º 8.078, de 1990.

Lei n.º 8.078/90.

Art. 106. O Departamento Nacional de Defesa do Consumidor, da Secretaria Nacional de Direito Econômico (MJ), ou órgão federal que venha substituí-lo, é organismo de coordenação da política do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política nacional de proteção ao consumidor;

II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

IV - informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos diferentes meios de comunicação;

V - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a apreciação de delito contra os consumidores, nos termos da legislação vigente;

VI - representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;

VII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos, ou individuais dos consumidores;

VIII - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços;

IX - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos órgãos públicos estaduais e municipais;

X - (Vetado).

XI - (Vetado).

XII - (Vetado)

XIII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o Departamento Nacional de Defesa do Consumidor poderá solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica.

50. RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2006

No exercício de 2006, o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC, manteve a sua atuação em quatro eixos fundamentais. O primeiro é o da Prevenção e Proteção dos Interesses do Consumidor. Nessa linha, o Departamento implementou ações de educação para o consumo, além de representar a defesa dos interesses dos consumidores nos diversos fóruns públicos (incluindo o Congresso Nacional) e órgãos governamentais, atuando em questões que direta ou indiretamente atingem o Código de Defesa do Consumidor – CDC ou outros dispositivos que garantem direitos dos consumidores.

O segundo eixo de atuação foi o da Repressão às Infrações ao CDC. Nessa linha, o DPDC instaurou processos administrativos e aplicou multas aos fornecedores infratores.

O terceiro eixo foi o da Coordenação e Integração dos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC. Trata-se de uma competência importantíssima do DPDC e que tem alto impacto na política nacional de defesa do consumidor.

Finalmente, o quarto eixo de atuação do DPDC em 2006 foi o da participação internacional.

A seguir serão detalhados os resultados alcançados pelo Departamento em 2006 em todas essas quatro vertentes de trabalho.

51. PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DOS INTERESSES DO CONSUMIDOR

No campo da prevenção e proteção dos interesses do consumidor, o DPDC desenvolve atividades de educação para o consumo, de disseminação da informação sobre direitos do consumidor e de avaliação de Projetos de Lei – PL que são de interesse dos consumidores, além de fiscalizar processos de chamamento, o chamado recall.

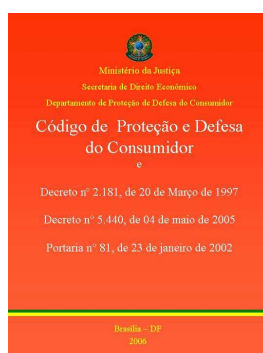
As ações na área de educação para o consumo e de disseminação da informação consistem basicamente da edição, distribuição e divulgação de material e da realização de cursos de capacitação. Têm a importante finalidade de induzir a sociedade ao consumo responsável e consciente, de forma a promover uma mudança favorável nas relações de consumo que reduza o volume de conflitos. Finalmente, os chamamentos (recall) conduzidos pelo DPDC constituem uma importante atividade do Departamento na linha da proteção e defesa dos interesses do consumidor. A seguir serão apresentados os resultados obtidos pelo DPDC no eixo de atuação discutido neste capítulo.

52. MATERIAL EDUCATIVO E INFORMATIVO

A produção, distribuição e veiculação de materiais informativos visam a contribuir não apenas para o aprimoramento dos órgãos e entidades do consumidor, mas também para promover a educação para a cidadania dos fornecedores, dirigentes públicos, da população em geral, e, principalmente, dos consumidores, visando também ao consumo consciente destes.

NÚMEROS
23.359 unidades de material produzidos
63.934 unidades de material distribuído

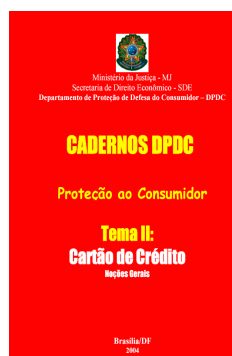
53.165 CÓDIGOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR.



8.780 CADERNOS DPDC



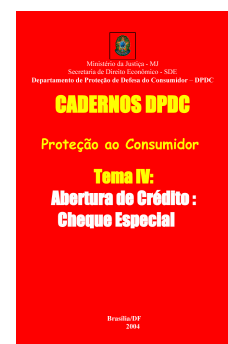
Tema I: Títulos de Capitalização



Tema II: Cartão de Crédito

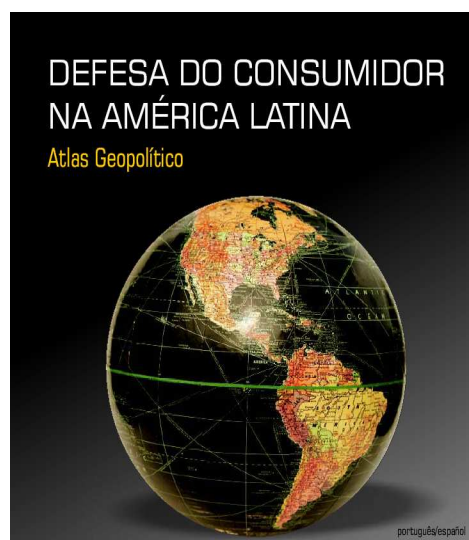


Tema III: Planos de Previdência Complementar



Tema IV: Abertura de Crédito: Cheque Especial
Títulos de Capitalização

1.350 ATLAS GEOPOLÍTICO DA DEFESA DO CONSUMIDOR DA AMÉRICA LATINA



10.000 CARTILHAS SOBRE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR (IES)



Todos os materiais produzidos e distribuídos pelo DPDC podem ser acessados no sítio eletrônico deste departamento: www.mj.gov.br/dpdc.

53. CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS

No ano de 2006 o DPDC se empenhou para reunir todos os materiais educativos produzidos por todos integrantes do SNDC com a finalidade de se estabelecer uma linha de comunicação direta e uniforme entre o SNDC, diminuindo assim os esforços dos integrantes do Sistema na produção de materiais educativos.

O conteúdo desta catalogação pode ser acessado através do site do DPDC http://www.mj.gov.br/DPDC/educ_catalogo_assunto.htm.

54. MUSEU VIRTUAL A DEFESA DO CONSUMIDOR

No ano de 2006, o departamento catalogou material legislativo relativo ao histórico da defesa do Consumidor no país. Buscou-se reconstituir a história legislativa da defesa do consumidor no país e disponibilizar, em formato eletrônico, toda a documentação reunida.

Entre os documentos que constam da página estão as sugestões enviadas para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 referentes à proteção e defesa do consumidor; os documentos de criação do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, seus relatórios de atividades e atas de reuniões.

Também foram inseridos os pareceres elaborados pelos professores José Geraldo Brito Filomeno, Ada Pellegrini Grinover; Jorge Eluf, Fábio Konder Comparato, que ilustram o momento de elaboração do Código de Defesa do Consumidor. Estão disponíveis ainda cópias dos Projetos de Lei apresentados até a versão final do texto que

culminou no atual Código de Proteção e Defesa do Consumidor, a exposição de motivos, os vetos presidenciais e seus fundamentos, além de uma catalogação dos mais diversos materiais sobre o tema.

O material poderá ser acessado no seguinte endereço:
<http://www.mj.gov.br/dpdc/historico.htm>.

54. CURSO INTEGRADO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E TÉCNICOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CICAP)

O CICAP objetivou a melhoria na qualificação profissional dos Técnicos que atuam nos órgãos integrantes do SNDC, contribuindo para difundir e harmonizar os entendimentos a respeito das principais questões que envolvam as relações de consumo, tendo como principal beneficiário o consumidor, gerando, conseqüentemente, segurança e agilidade no atendimento às demandas destes.

Como o sucesso dessa iniciativa do DPDC, os CICAP foram demandados por diversas entidades, tais como RADIOBRÁS, Correios, INMETRO, Ministério Público, Defensorias Públicas e Ouvidoria da ANATEL.

Participaram dos CICAP, como instrutores, técnicos de diversos órgãos de defesa do consumidor contribuindo dessa forma para a efetiva integração dos órgãos do SNDC.

O quadro abaixo discrimina os cursos realizados no ano de 2006 pelo DPDC.

CURSOS	UF	PESSOAS CAPACITADAS	HORAS-AULA
30º CICAP	Uberlândia/MG	40	18
8º Curso Básico de Direito do Consumidor	Maceió/AL	89	16
9º Curso Básico de Direito do Consumidor	Porto Alegre/RS	***	16
31º CICAP	Londrina/PR	45	12
32º CICAP	Teresina/PI	66	12
33º CICAP	Porto Alegre/RS	71	24
34º CICAP	Campina Grande/PB	65	16
35º CICAP	Salvador/BA	70	16
36º CICAP	Rio Branco/AC	38	24
37º CICAP	Macapá/AP	47	24
Total		531	162

55. REUNIÕES PROMOVIDAS PELO DPDC

Ao longo de 2006, o DPDC manteve a iniciativa de reunir-se com os representantes de setores econômicos para a discussão de problemas gerais e específicos relacionados com a defesa do consumidor. A realização de vários desses eventos foi iniciativa do próprio Departamento. Em outros, o diretor e técnicos do DPDC participaram como palestrantes, debatedores ou como convidados. Abaixo segue a relação dos eventos que em 2006 contaram com a organização ou a participação do DPDC.

EVENTO	LOCAL	DATA
Reunião sobre o PL acerca do parcelamento do solo.	São Paulo/SP	13 de fevereiro
Palestra do Curso – Projeto Atendimento.	São Paulo/SP	08 de março
Reunião com a Dra. Luciene Dantas, Diretora do PROCON/TO e coletiva na Secretaria de Justiça sobre o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SINDEC.	Palmas/TO	03 de abril
Reunião do DPDC, SNDC com a FEBRABRAN	Brasília/DF	18 de Maio
Reunião do DPDC, SNDC com a FEBRABRAN	Brasília/DF	23 de junho
Reunião do Comitê Brasileiro de Avaliação de Conformidade (CBAC) do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).	São Paulo/SP	21 de junho
Reunião do DPDC, SNDC com a FEBRABRAN	Brasília/DF	02 de agosto
18ª Reunião Ordinária do Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade – CBAC.	Rio de Janeiro/RJ	13 de setembro
Reunião do DPDC, SNDC com a FEBRABRAN	Brasília/DF	21 de setembro
Seminário Internacional – Regulação em Saúde – Qualificação da Saúde Suplementar.	Rio de Janeiro/RJ	08 e 09 de novembro
Reunião Ordinária da FEBRABRAN – Federação Brasileira dos Bancos e de seu Comitê de Relações Institucionais.	São Paulo/SP	28 e 29 de novembro

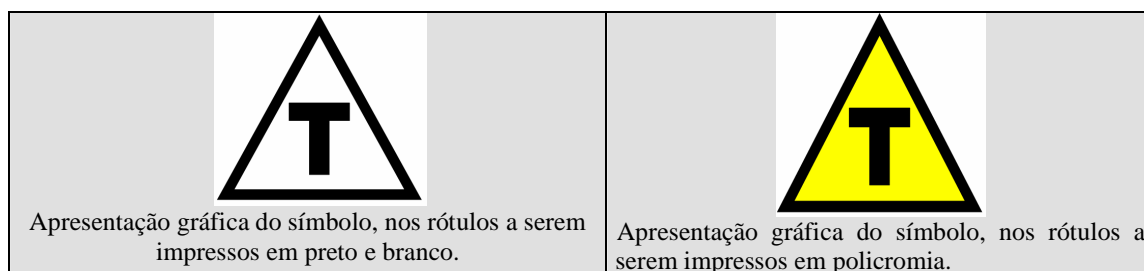
56. PARECERES EM PROJETOS DE LEI

Foram analisados diversos projetos de lei que direta ou indiretamente pretendiam alterar algum dispositivo do CDC ou que tratavam de tema relacionado com a defesa do consumidor. Essa atuação do DPDC é importantíssima e se insere na vertente de advocacia do consumidor exercida pelo Departamento. A relevância dessa atividade se deve à importância de que uma autoridade nacional represente os interesses dos consumidores nas questões relacionadas aos seus direitos presentes nas decisões tomadas no Poder Legislativo e em outros órgãos públicos.

57. FISCALIZAÇÃO DA ROTULAGEM DE TRANSGÊNICOS

Em dezembro de 2003 o DPDC conduziu juntamente com os órgãos e entidades de defesa do consumidor importante discussão com a sociedade brasileira acerca da definição do Símbolo Transgênico que deveria constar nas rotulagens de produtos que continham em sua composição ingrediente geneticamente modificado acima de 1%. A sugestão do símbolo elaborada e apresentada pelo DPDC foi aprovada, uma vez que a maioria

das contribuições se manifestou neste sentido, ou seja, pela aprovação do símbolo.



Em tendo sido o símbolo sido aprovado, o DPDC no iniciou, juntamente com órgãos do SNDC, a implementação de diversas ações coordenadas de fiscalização em todas as regiões do país para constatar se os fabricantes estavam cumprindo ou não com a rotulagem de transgênicos. Para a concretização destas fiscalizações por parte dos Procons e do DPDC foi elaborado o formulário padrão para a lavratura de “Auto de Comprovação” no âmbito do referido Sistema.

É importante destacar que a fiscalização de rotulagem de produtos contendo OGM foram as primeiras ações coordenadas de fiscalização do DPDC com os órgãos do SNDC, especialmente os PROCONS.

NÚMEROS
203 produtos analisados por laboratório contratado pelo DPDC em 2006

A fiscalização da rotulagem dos transgênicos incorporou-se à rotina dos trabalhos do SNDC de modo a garantir o direito de escolha dos consumidores entre produtos com ou sem organismo geneticamente modificado brasileiros.

58. FISCALIZAÇÃO DO *RECALL* (CHAMAMENTO)

NÚMEROS
41 <i>Recalls</i> realizados em 2006

De acordo com o CDC, sempre que um produto ou serviço for identificado como defeituoso e já tenha sido colocado no mercado, é necessário que o fornecedor imediatamente retire o produto do mercado de forma definitiva ou realize os reparos devidos a fim de assegurar a utilização segura do produto ou serviço adquirido pelo consumidor, informando, inclusive, acerca de todos os riscos envolvidos com a utilização do produto ou serviço defeituoso.

O procedimento pelo qual o fornecedor informa o público sobre os defeitos detectados nos produtos ou serviços que colocara no mercado dá-se o nome de recall (chamamento).

Os objetivos essenciais desse tipo de procedimento são o de proteger e preservar a vida, saúde, integridade e segurança do consumidor, bem como de evitar ou minimizar quaisquer espécies de prejuízos, quer de ordem material, quer de ordem moral. O recall deve ser gratuito e, para que alcance seus propósitos, deve alcançar todo o universo de consumidores expostos aos riscos decorrentes dos defeitos detectados nos produtos ou serviços objeto do chamamento.

Como se vê, dada a importância do recall para a segurança dos consumidores, monitorar os fornecedores que tem obrigação de empreender todos os esforços possíveis para que sejam prevenidos e sanados os defeitos verificados nos produtos ou serviços colocados no mercado de consumo, tanto pelas divulgações nos veículos de comunicação, como pelos levantamentos periódicos (diário, semanal, quinzenal etc.) para a verificação da eficácia das medidas adotadas, além da busca por outras formas que possam efetivamente alcançar os consumidores.

Sensível ao entendimento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) de que, por força da gravidade dos riscos insertos em tais casos, os fornecedores devem envidar todos os esforços ao seu alcance, no sentido de dar maior abrangência possível à divulgação de tais procedimentos, o DPDC, em parceria com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, ligada à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Justiça, desenvolveu o Sistema de Monitoramento Online dos Procedimentos de Recall, que permite ampliar o acesso da população, órgãos públicos e entidades de defesa do consumidor a informações qualificadas acerca das campanhas de chamamento comunicadas ao DPDC.

Além do Sistema de Monitoramento Online, disponível no sítio eletrônico <http://www.mj.gov.br/recall>, o DPDC desenvolveu, ainda, um banco de dados com informações mais completas sobre as campanhas de chamamento comunicadas ao DPDC, servindo aos órgãos públicos e entidades civis como ferramenta de gestão de políticas públicas voltadas à proteção da saúde e segurança dos consumidores.

Busca-se, em essência, solidificar ainda mais os canais abertos ao exercício pleno, consciente e conseqüente da cidadania, tendo como objetivo, ainda, dar maior visibilidade e notoriedade a tais casos, propiciando aos consumidores brasileiros um amplo e detalhado acesso à situação real das ocorrências dessa natureza em nosso país.

Participação em Fóruns que discutem questões relacionadas aos direitos do consumidor.

O DPDC tem participação ativa em diversos fóruns governamentais que discutem questões e encaminham decisões que têm impacto no CDC e em outros diplomas que garantem direitos dos consumidores. Ao longo de 2006 o DPDC se fez presente nos seguintes fóruns:

- Comissão Nacional para Implementação da Convenção – Quadro para Controle do Tabaco (CONICQ)
- Projeto de Lei de Saneamento Básico

- Informação da Qualidade da Água ao Consumidor
 - Comitê Permanente dos Consumidores (CPCON)
 - Comitê do Codex de Rotulagem de Alimentos (CODEX)
 - Regulamento Técnico de Identidade de Bebidas Lácteas-MAPA
 - Programa de Monitoramento para a Proteção dos Consumidores Celíacos
 - Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade (CBAC)
 - Comissão Interministerial de Amianto
 - Câmara de Saúde Suplementar
 - Comissão Nacional de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SIAC)
 - Comissão Nacional de Qualificação de Materiais, componentes e
- Sistemas construtivos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (CNMAC)

- GT de Trabalho para Controle da Publicidade de Alimentos
- Câmara Setorial de Alimentos/Anvisa
- Câmara Setorial de Saúde/Anvisa
- Câmara Setorial de Medicamentos/Anvisa
- Câmara Setorial de Propaganda e Publicidade de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária/Anvisa
- Câmara Setorial de Toxicologia/Anvisa
- Câmara Setorial de Saneantes/Anvisa
- Câmara Setorial de Produtos para Saúde/Anvisa
- Câmara Setorial de Cosméticos/Anvisa;
- Câmara Setorial de Portos, Aeroportos e Fronteiras/Anvisa
- Comitê Brasileiro de Regulação (CBR)
- Câmara Setorial da cadeia produtiva do mel e produtos apícolas
- Comissão Consultiva Seguro DPVAT
- Comitê Gestor do Portal do Consumidor

58. REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES CONTRA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR -CDC

Apesar dos resultados positivos obtidos nos três anos anteriores a 2006, o DPDC seguiu com sua ênfase na repressão às infrações relacionadas à comercialização de cartões de crédito (sobretudo o envio de cartões sem solicitação) e à “maquiagem de produtos”.

NÚMEROS
60 processos administrativos instaurados em 2006

A atuação repressiva do DPDC em 2006 resultou na aplicação de mais de R\$ 3,6 milhões em multas. contra empresas que desrespeitaram o CDC. Foram também encaminhados 19 processos administrativos para execução em dívida ativa.

59. COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SNDC

O eixo da integração do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC tem um papel central na atuação do DPDC. Esta centralidade parte do entendimento de que o fortalecimento do SNDC dará maior efetividade não só para as políticas nacionais de defesa do consumidor, mas também para as ações locais executadas pelos Procons e entidades civis.

As medidas adotadas pelo Departamento na linha da integração do SNDC podem ser agrupadas em basicamente duas grandes ações: a) a implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC; b) promoção de reuniões periódicas com todos os integrantes do SNDC para discussão de pontos relacionados à política de defesa do consumidor e para debates sobre temas técnicos específicos.

60. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SINDEC

O Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC já se consolidou como uma realidade no campo da política nacional de defesa do consumidor no Brasil. Examinando hoje os resultados alcançados até aqui, é inevitável concluir que o Sistema vai muito além de uma ferramenta informatizada que enfrenta o recorrente problema de falta de informação, ao captar dados de atendimentos nos Procons integrados e disponibilizá-los ao público interno e externo. Representa, também, muito mais do que um instrumento que organiza o trabalho interno dos Procons e fornece uma metodologia lógica de trabalho, absolutamente harmônica, do ponto de vista do procedimento administrativo, com o Código de Defesa do Consumidor e com o Decreto que o regulamenta.

Embora cumpra de forma relevante esses papéis, o SINDEC se constituiu numa importante e notória política pública de defesa do consumidor, possuindo rigorosamente todos os atributos que uma ação pública eficaz e de qualidade deve reunir.

Primeiro, e o mais importante, é que o SINDEC representa uma ação que promove a integração de atores públicos regionais, que atuam numa questão de abrangência nacional, mas com peculiaridades locais fundamentais. A informação e a harmonização da ação pública (esta entendida como a uniformização de entendimentos, de procedimentos e do glossário utilizado pelas instituições) constituem os eixos estruturantes dessa integração. Isso não é pouco. Essa lógica está de acordo com o que é preconizado como as melhores práticas de gestão, tanto no setor público quanto no setor privado. Contrapõe-se à integração feita de maneira vertical, à base da edição de normas e instruções e da imposição delas.

Com isso, o SINDEC iniciou um processo que faz com que as entidades de defesa do consumidor, a despeito das suas especificidades regionais, administrativas, de natureza jurídica, de tradição histórica, etc., passem a atuar como um

sistema de fato, avançando como um organismo unido numa direção cuja definição teve a contribuição de todas as partes.

O segundo atributo que faz do SINDEC uma política pública robusta, é que ele induz os seus parceiros a uma modernização da gestão, novamente estruturada pela informação. Esse processo ocorre pela definição mais transparente dos fluxos de trabalho, pela automatização de procedimentos e pela disponibilidade de um meio de acompanhamento eletrônico, em tempo real, de todo o negócio gerido pela instituição integrada, tanto por meio de consultas ao próprio sistema como por meio da geração de relatórios gerenciais. Os resultados dessa mudança promovida pelo SINDEC, com a redução do “retrabalho”, a diminuição dos prazos dos diversos eventos processuais, o aumento da produtividade, a economia de recursos e a disponibilização de um meio efetivo de avaliação das demandas e de correção de rumos já estão sendo amplamente constatados em todos os Procons integrados.

O terceiro atributo, na linha do que vem sendo argumentado aqui, é o da transparência. Essa transparência se dá em duas dimensões. Primeiro, com relação a todos os atores institucionais, tanto aqueles que já aderiram à parceria e estão integrados ao SINDEC (ou em processo já iniciado de integração) quanto com respeito àqueles que, por lei, são integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, mas que ainda não fazem parte do SINDEC. Essa transparência é fundamental para atribuir legitimidade às ações realizadas no âmbito da concepção e implementação da política pública. Porém, esse atributo é também um componente da liga que mantém coesos todos os parceiros do Sistema, pois a forma como todo o processo vem sendo conduzido deixa claro que o Sistema não é do Ministério da Justiça, nem tampouco do DPDC, mas é um sistema do SNDC.

A outra dimensão da transparência presente no SINDEC, essa absolutamente indispensável em qualquer política pública, é aquela perante a sociedade. Com efeito, o SINDEC colocou a disposição da sociedade um poderoso instrumento para que os cidadãos exerçam a sua atividade de consumo com maior propriedade. Certamente essa característica da política pública induzirá a uma dinâmica mais favorável nas relações de consumo, uma vez que os consumidores terão o acesso mais facilitado e atualizado às informações sobre como é o comportamento dos fornecedores, do ponto de vista do respeito a direitos garantidos no Código de Defesa do Consumidor. Por sua vez, os próprios fornecedores terão um estímulo positivo para incorporarem à sua cultura organizacional a prática de dar maior atenção aos consumidores – ainda que a base desse estímulo seja meramente a preservação da imagem, ativo precioso na maior parte dos empreendimentos econômicos – e terão também um instrumento para monitorar os resultados das ações corporativas adotadas nesse sentido.

Um dos principais resultados alcançados em 2006, que tem, inclusive, um aspecto histórico, foi a publicação do primeiro Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, a partir da consolidação dos Cadastros Estaduais de Reclamações Fundamentadas de 11 unidades da federação. Essa realização, que constitui uma exigência do CDC, foi viabilizada graças ao SINDEC, que harmonizou os procedimentos relacionados aos processos de apuração de reclamações ingressadas nos Procons.

Em 2006 o DPDC implantou o SINDEC em 9 estados, o que significou a realização de 9 missões de mapeamento, 9 de produção e a capacitação de 302 funcionários dos Procons integrados.

A tabela abaixo mostra a situação atual de implantação do SINDEC, após as integrações feitas em 2006

INTEGRAÇÕES JÁ REALIZADAS

ESTADO / MUNICÍPIO	DATA DE INTEGRAÇÃO	NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS NO SISTEMA
Belo Horizonte **	06/10/2004	53
Bahia	15/02/2005	5
Espírito Santo	08/02/2005	14
Pará	02/02/2005	43
Goiás	02/02/2005	41
Acre	10/06/2005	24
Tocantins	05/08/2005	14
Mato Grosso	09/08/2005	23
Paraíba	02/08/2005	33
Rio de Janeiro	02/12/2005	48
Rio Grande do Sul	01/03/2006	37
Santa Catarina	05/04/2006	32
Amazonas	03/05/2006	26
Rio Grande do Norte	05/06/2006	43
Minas Gerais	05/09/2006	17
Maranhão	09/06/2006	32
Alagoas	05/10/2006	22
Amapá	05/10/2006	17
Piauí	05/11/2006	48
Pernambuco	07/12/2006	28
TOTAL		630

** Único Município que possui convênio com o Ministério da Justiça

A INTEGRAR EM 2007 (CONVÊNIOS ASSINADOS EM 2006)

ESTADOS
Ceará
Mato Grosso do Sul
Sergipe

61. REUNIÕES COM OUTROS ÓRGÃOS DO SNDC

Também no eixo da integração do SNDC, o DPDC seguiu com a sua política de reunir-se periodicamente para com todos os órgãos do Sistema para discutir políticas públicas, tratar de temas específicos e para estabelecer prioridades de atuação tanto no âmbito nacional quanto no âmbito regional. A aproximação e a troca de experiências entre Procons de todo o Brasil constituem um importante resultado dessa atuação do DPDC, o que certamente propiciará a possibilidade de ações coordenadas para o enfrentamento de

problemas comuns e para tornar mais precisa e eficaz a política nacional de defesa do consumidor. Esse resultado certamente será potencializado a partir das informações já produzidas pelo SINDEC.

O quadro abaixo relaciona os encontros promovidos pelo DPDC com os órgãos do SNDC ao longo de 2006.

EVENTO	LOCAL	DATA
Reunião com a Dra. Luciene Dantas, Diretora do PROCON/TO e coletiva na Secretaria de Justiça sobre o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SINDEC.	Palmas/TO	03 de abril
48ª Reunião do DPDC com o SNDC	Brasília/DF	17 e 18 de abril
49ª Reunião do DPDC com o SNDC	Natal/RN	08 e 09 de junho
50ª Reunião do DPDC com o SNDC	Cuiabá/MT	10 e 11 de agosto
III Congresso do SNDC	Belo Horizonte/MG	22 e 23 de Novembro
51ª Reunião do DPDC com o SNDC	Brasília/DF	Dezembro

62. FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO INTERNACIONAL

No plano internacional, o DPDC atuou visando a fortalecer do relacionamento entre todas as Agências de Proteção e Defesa do Consumidor dos países da América Latina.

Comitê Técnico n.º 7 (CT- 7) “Defesa do Consumidor” no MERCOSUL

O CT-7 existe desde 1995 e está subordinado à Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM). A CCM por sua vez está subordinada ao Grupo Mercado Comum (GMC).

O CT-7 visa a harmonizar a legislação sobre Defesa do Consumidor no MERCOSUL e a alcançar uma maior integração e cooperação dos países membros por intermédio de programas de intercâmbio e ações conjuntas.

Entre os desafios atuais do Comitê está a promoção da cooperação entre as Organizações da Sociedade Civil de Defesa do Consumidor com as Agências Governamentais dos países do MERCOSUL. Visando fortalecer e integrar os órgãos nacionais de Defesa do Consumidor para melhor atuarem na proteção dos consumidores do MERCOSUL, o DPDC elaborou projeto de cooperação técnica que foi apresentado na XLX reunião do CT-7 na Argentina em 2006.

Reunião Bilateral com a República Argentina

O DPDC, a Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e o Órgão de Defesa do Consumidor da República da Argentina firmaram Acordo Interinstitucional para a criação de uma rotina de intercâmbio de informações sobre produtos enganosos e produtos piratas e elaboração de um quadro comparativo das leis de defesa do consumidor de ambos os países.

Ao quadro comparativo das leis de Defesa do Consumidor do Brasil e da Argentina foram incluídas também as leis do Paraguai e Peru. O trabalho foi concluído em dezembro de 2006 e está pronto para publicação.

Reunião Bilateral com os Estados Unidos Mexicanos

Além do Brasil, o México é o único país da América Latina que já possui um sistema de informações para a integração de agências de defesa do consumidor em várias regiões do país. A cooperação tem “a finalidade de promover ações de orientação, informação, conscientização e motivação do consumidor, mediante a implementação de rotinas sistemáticas de intercâmbio de informações e dados relacionados às atividades de proteção e defesa do consumidor”.

O DPDC recebeu a Coordenadora Executiva do Departamento de Serviços da Procuradoria Federal de Defesa do Consumidor do México (PROFECO), Dra. Maria de los Ángeles Jasso, sendo que a visita além de objetivar a troca de informações sobre a experiência mexicana, para que no futuro os dois países possam criar um projeto conjunto para a elaboração de um sistema de informação para fortalecer a cooperação em áreas específicas de Defesa do Consumidor, visou também ao conhecimento por parte da coordenadora do funcionamento do SINDEC.

Por sua vez, o departamento em visita técnica à PROFECO, além de conhecerem o “SINDEC mexicano”, assinaram Carta de Intenção prevendo troca de arquivos sobre reclamações entre os dois países.

Fórum de Agências Governamentais de Defesa do Consumidor da América Latina

O Fórum de Agências Governamentais da América Latina de Defesa do Consumidor visa a estabelecer uma linha de comunicação direta entre os países latino-americanos no que tange às questões de proteção e defesa do consumidor com a intenção de avançar na direção do estabelecimento de um sistema integrado de proteção do consumidor da América Latina que auxilie a coordenação de políticas e ações de maneira mais efetiva e eficiente.

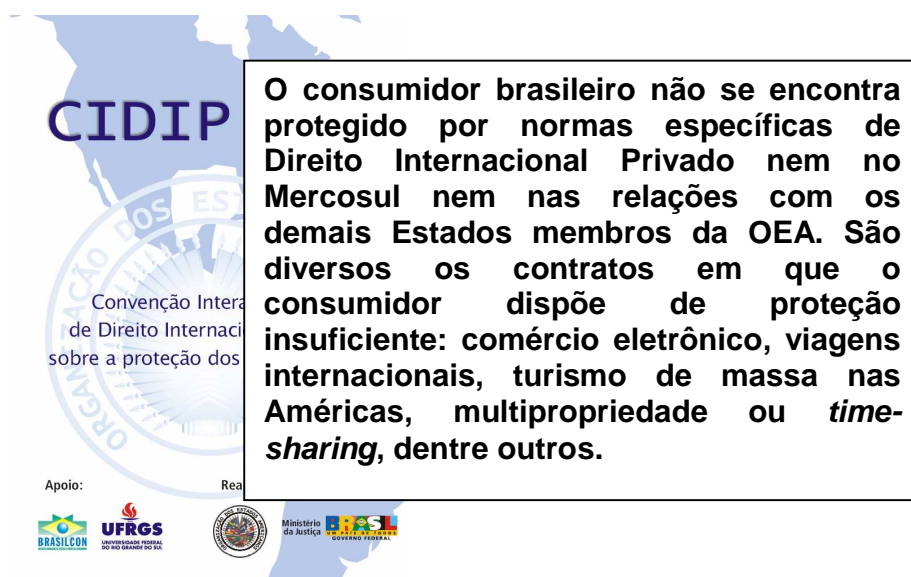
Os temas mais discutidos nos últimos Fóruns foram os desafios para melhorar os mecanismos de acesso à justiça e a atuação conjunta para defender a melhoria dos serviços públicos essenciais e o fortalecimento e a institucionalização do Foro, cuja Secretaria agora é formada por técnicos das Agências Governamentais.

Os Fóruns são realizados anualmente no país que detém a Presidência Pró-Tempore (PPT) -duração de um ano-, e foram organizados em parceria com a entidade Consumers International até 2006.

Em 2006, nos dias 28 e 29 de agosto, foi realizado o V Fórum em San Salvador, El Salvador. A Carta de El Salvador manteve o espírito das declarações dos Fóruns anteriores, principalmente no que concerne à defesa dos consumidores e usuários de serviços públicos. Durante o Fórum foi assinada também a “Declaração das Agências Governamentais de Proteção dos Consumidores sobre os Direitos Básicos dos Usuários de Serviços de Telefonia”.

O V Fórum definiu os primeiros passos para a institucionalização do Fórum como Organização Internacional, cuja Secretaria Técnica passará a ser composto por técnicos oriundos de dois países e não mais da entidade Consumers International. Durante este Fórum decidiu-se mudar o nome para Fórum Iberoamericano de Agências Governamentais de Defesa do Consumidor, pois Portugal e Espanha foram convidados a participar como membros plenos.

Convenção Interamericana de Direito Internacional Privado (CIDIP VII)



The image shows the CIDIP VII logo, which includes a map of the Americas and the text "CIDIP VII" and "Convenção Interamericana de Direito Internacional Privado sobre a proteção dos consumidores". Below the logo are logos for "BRASIL.COM", "UFRGS", and "Ministério da Justiça GOVERNO FEDERAL". A text box on the right contains the following text:

O consumidor brasileiro não se encontra protegido por normas específicas de Direito Internacional Privado nem no Mercosul nem nas relações com os demais Estados membros da OEA. São diversos os contratos em que o consumidor dispõe de proteção insuficiente: comércio eletrônico, viagens internacionais, turismo de massa nas Américas, multipropriedade ou *time-sharing*, dentre outros.

Para melhorar a proteção do consumidor brasileiro nas suas relações de consumo com habitantes de outros países, a doutrinadora Dra. Claudia Lima Marques elaborou proposta brasileira intitulada: “Proposta de Convenção Interamericana de Direito Internacional Privado (CIDIP) sobre a lei aplicável a alguns contratos e relações de consumo”. A Dr^a Cláudia e o diretor do DPDC, Dr. Ricardo Morishita Wada, foram indicados para atuarem como expertos governamentais junto a CIDIP VII e participar das negociações relacionadas com o tema: Proteção ao Consumidor: Lei Aplicável, Jurisdição e Restituição Monetária (Convenções e Leis Modelo).

A Reunião preparatória para a CIDIP VII sobre o tema Defesa do Consumidor foi realizada em dezembro de 2006 nas dependências da faculdade de direito da UFRGS em Porto Alegre. O evento foi organizado pelo DPDC em conjunto com a UFRGS e o BRASILCON. A proposta brasileira sobre Defesa do Consumidor para Convenção Interamericana de Direito Internacional Privado (CIDIP) foi aprovada como proposta para a CIDIP VII a ser realizada no segundo semestre de 2007 em Washington - DC, nos EUA.

A contribuição da Reunião para a influência regional e internacional do Brasil na legislação e política de relações de consumo é inestimável, dado o comparecimento de vários expertos oriundos de países do Continente Americano, cuja maioria aprovou o conteúdo da proposta brasileira.

Reunião das Partes do Protocolo de Cartagena (MOP 3)

O DPDC participou da 3ª Reunião das Partes do Protocolo de Cartagena (MOP 3) ocorrida em Curitiba entre os dias 13 e 17 de março de 2006.

O Protocolo de Cartagena visa a garantir um nível adequado de proteção na esfera de transferência internacional, manipulação e utilização segura dos Organismos Vivos Modificados (OVM). O objetivo é evitar os efeitos adversos para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, considerando também os riscos para a saúde humana.

Os custos internos de aplicação das normas brasileiras de biosegurança, de rotulagem e de rastreabilidade serão maiores quanto menores forem a quantidade e a qualidade das informações que acompanharão os carregamentos dos OVM para alimentação humana e animal e processamento. Garantir a qualidade e quantidade das informações aportadas pelos exportadores para o Brasil é dessa forma essencial.

Pelas normas nacionais vigentes, os OVM precisam ser segregados, discriminados e rotulados quando comercializados. Isso é condizente com os direitos dos cidadãos à informação e à transparência; garantidos pela Constituição Federal e Legislação vigente. A correta identificação não é só requisito para a aplicação das normas de biosegurança, o gerenciamento de riscos ou a comunicação dos riscos, mas também é imprescindível para o cumprimento da legislação brasileira.

A maioria dos Artigos do Protocolo de Cartagena foi acordada entre as partes, menos o Art. 18 (2a) que regula o Manuseio, Transporte, Embalagem e Identificação dos OVM. Neste artigo, a expressão que um carregamento “pode conter” OVM foi adotada no Protocolo na primeira reunião das partes (MOP 1) apenas como transitória.

O DPDC assim como o MMA e o MS defenderam o posicionamento da delegação brasileira pela expressão “contém” OVM, acompanhada de requisitos mínimos de identificação dos carregamentos de organismos vivos modificados para viabilizar e facilitar a tomada de medidas de bio-segurança e assegurar o cumprimento da legislação brasileira de rotulagem e o direito à informação.

63. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA – DPDE/SDE

64. OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

O Departamento de Proteção e Defesa Econômica (DPDE) atua de acordo com os seguintes eixos fundamentais:

- a. Na prevenção e na repressão de infrações contra a ordem econômica, segundo os ditames da Lei nº 8.884/94;
- b. Exercendo a chamada “Advocacia da Concorrência”, contribuindo para a disseminação da cultura da concorrência.

No campo da prevenção, o DPDE atua instruindo atos de concentração entre empresas, que são processos que analisam operações de fusão, incorporação, reorganização societária, *joint ventures*, dentre outras. O DPDE elabora, no âmbito desses processos, pareceres técnicos a serem enviados oportunamente ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), que decide se a operação pode ou não ser aprovada, e, eventualmente, sob quais condições.

Na atividade de repressão, o DPDE investiga denúncias de infrações contra a ordem econômica, à luz dos artigos 20 e 21 da Lei nº 8.884/94. No ano de 2006, assim como vinha acontecendo desde 2003, a atividade de repressão aos ilícitos anticoncorrenciais, sobretudo o combate aos cartéis, foi a ação prioritária do DPDE.

Quanto à atuação na Advocacia da Concorrência, e objetivando aprimorar a apuração de condutas anticoncorrenciais, a SDE aprofundou relações com a Advocacia Geral da União (AGU), Ministérios Públicos Federal e Estadual, bem como com as Polícias Federal e Estaduais, o que permitiu uma importante parceria não apenas na instrução dos casos, mas também na efetividade da condenação de empresas pela prática de infrações contra a ordem econômica. O Departamento também concentrou esforços para divulgar e disseminar a cultura da concorrência em diversos espaços da sociedade, como o meio acadêmico, entidades civis, imprensa, dentre outros.

As competências da SDE e do DPDE na defesa da concorrência estão definidas no Regimento Interno do Ministério da Justiça como se segue:

Art. 17. À Secretaria de Direito Econômico cabe exercer as competências estabelecidas nas Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.884, de 11 de junho de 1994, 9.008, de 21 de março de 1995, e 9.021, de 30 de março de 1995, e, especificamente:

- I - formular, promover, supervisionar e coordenar a política de proteção da ordem econômica, nas áreas de concorrência e defesa do consumidor;
- II - adotar as medidas de sua competência necessárias a assegurar a livre concorrência, a livre iniciativa e a livre distribuição de bens e serviços;
- III - orientar e coordenar ações com vistas à adoção de medidas de proteção e defesa da livre concorrência e dos consumidores;

IV - prevenir, apurar e reprimir as infrações contra a ordem econômica;

V - examinar os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou prejudicar a livre concorrência ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços;

VI - acompanhar, permanentemente, as atividades e práticas comerciais de pessoas físicas ou jurídicas que detiverem posição dominante no mercado relevante de bens e serviços, para prevenir infrações da ordem econômica;

(...)

- firmar convênios com órgãos e entidades públicas e com instituições privadas para assegurar a execução de planos, programas e fiscalização do cumprimento das normas e medidas federais.

Art. 18. Ao Departamento de Proteção e Defesa Econômica cabe apoiar a Secretaria de Direito Econômico no cumprimento das competências estabelecidas na Lei nº 8.884, de 1994, e na Lei nº 9.021, de 1995.

A Lei nº 8.884/94, por sua vez, estabelece que:

Art. 14. Compete à SDE:

I - zelar pelo cumprimento desta lei, monitorando e acompanhando as práticas de mercado;

II - acompanhar, permanentemente, as atividades e práticas comerciais de pessoas físicas ou jurídicas que detiverem posição dominante em mercado relevante de bens ou serviços, para prevenir infrações da ordem econômica, podendo, para tanto, requisitar as informações e documentos necessários, mantendo o sigilo legal, quando for o caso;

III - proceder, em face de indícios de infração da ordem econômica, a averiguações preliminares para instauração de processo administrativo;

IV - decidir pela insubsistência dos indícios, arquivando os autos das averiguações preliminares;

V - requisitar informações de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, mantendo o sigilo legal quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;

VI - instaurar processo administrativo para apuração e repressão de infrações da ordem econômica;

VII - recorrer de ofício ao Cade, quando decidir pelo arquivamento das averiguações preliminares ou do processo administrativo;

VIII - remeter ao Cade, para julgamento, os processos que instaurar, quando entender configurada infração da ordem econômica;

IX - celebrar, nas condições que estabelecer, compromisso de cessação, submetendo-o ao Cade, e fiscalizar o seu cumprimento;

X - sugerir ao Cade condições para a celebração de compromisso de desempenho, e fiscalizar o seu cumprimento;

XI - adotar medidas preventivas que conduzam à cessação de prática que constitua infração da ordem econômica, fixando prazo para seu cumprimento e o valor da multa diária a ser aplicada, no caso de descumprimento;

XII - receber e instruir os processos a serem julgados pelo Cade, inclusive consultas, e fiscalizar o cumprimento das decisões do Cade;

XIII - orientar os órgãos da administração pública quanto à adoção de medidas necessárias ao cumprimento desta lei;

XIV - desenvolver estudos e pesquisas objetivando orientar a política de prevenção de infrações da ordem econômica;

XV - instruir o público sobre as diversas formas de infração da ordem econômica, e os modos de sua prevenção e repressão;

XVI - exercer outras atribuições previstas em lei.

65. PÚBLICO ALVO E VINCULAÇÃO COM PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL 2004-2007

O público alvo imediato das atividades do Departamento de Proteção e Defesa Econômica é formado pelos consumidores e pelas empresas que atuam no território brasileiro. A garantia de níveis satisfatórios de competição nos diversos mercados é uma forma eficaz de garantir preços justos e melhor qualidade de produtos e serviços aos consumidores. Por sua vez, ao zelar pelo ambiente competitivo nos mercados, os órgãos de defesa da concorrência, dentre eles o DPDE, asseguram aos empreendedores que as suas iniciativas não serão inviabilizadas por práticas monopolistas, por abusos cometidos por firmas que detém elevado poder de mercado ou que a sua atuação não será inibida por estruturas excessivamente concentradas de mercado.

No exercício de 2006, as ações do DPDE estiveram vinculadas ao Programa “Defesa Econômica e da Concorrência”, código 0695, integrante do Plano Plurianual 2004-2007, que tem como objetivo combater os abusos do poder econômico e promover a defesa da concorrência.

As ações orçamentárias constantes do Programa foram:

- Instrução de Atos de Concentração e Processos Administrativos;
- Capacitação e Especialização de Recursos Humanos para a Defesa da Concorrência;
- Disseminação da Cultura da Concorrência.

66. INSTRUÇÃO DE ATOS DE CONCENTRAÇÃO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A atividade primordial do DPDE consiste na instrução de atos de concentração e de processos administrativos que, após a prolação de parecer subscrito pelo Secretário de Direito Econômico, são enviados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para julgamento.

Tramitam no Departamento de Proteção e Defesa Econômica, além dos denominados Atos de Concentração, as seguintes espécies de processos administrativos:

- o Procedimento Administrativo Preparatório (arts. 26, § 5º; 26-A; 35, § 2º; e 35-A, da Lei nº 8.884/94) - “Procedimento DPDE”;
- a Averiguação Preliminar para apuração de indícios de infrações contra a ordem econômica (art. 30 da Lei nº 8.884/94) - “AP”;
- o Processo Administrativo stricto sensu, destinado à apuração de fatos cujos indícios de infração à ordem econômica sejam suficientes e cuja investigação possa resultar na imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica (art. 32 da Lei nº 8.884/94) - “PA”

No tocante à instrução de Atos de Concentração e Processos Administrativos, enfatiza-se que uma importante medida para o aperfeiçoamento do trabalho de investigação foi a regulamentação do procedimento de instrução conjunta entre a SDE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), por meio da Portaria MJ nº 4, de 5 de janeiro de 2006, tendo sido estabelecidos os procedimentos de análise conjunta de atos de concentração e a análise conjunta de condutas anticompetitivas, a fim de garantir a cooperação, a transparência na comunicação, a coordenação de ações, a racionalização dos trabalhos, a economia processual e a não duplicação de esforços nos trabalhos desenvolvidos por essas duas Secretarias. A Portaria acima mencionada ainda foi importante por regulamentar as diversas espécies de processos administrativos que tramitam na SDE, com ênfase nas questões de confidencialidade e prescrição.

A seguir serão apresentadas de forma mais destacada as principais ações do DPDE em 2006, e os seus resultados mais relevantes.

Foco no combate aos cartéis

Dando continuidade ao trabalho iniciado em 2003, o DPDE, no exercício 2006, continuou priorizando a investigação das práticas anticoncorrenciais, enfatizando o combate aos cartéis.

A utilização de instrumentos eficazes de investigação como busca e apreensão, inspeções, acordos de leniência, foi aprimorada e consolidada, e conjugada à utilização de sofisticadas ferramentas econômicas.

Para maior efetividade do trabalho de investigação, intensificou-se a articulação do DPDE com a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual e também com a Advocacia Geral da União.

Atuação do Centro de Métodos Quantitativos

Dando seguimento à estruturação do Centro de Métodos Quantitativos, vários passos foram tomados.

No tocante à elaboração de estudos técnico-econômicos, o objetivo era que, ainda que desvinculados e independentes dos casos concretos em trâmite na SDE,

eles servissem para subsidiar a análise dos técnicos do DPDE em casos de atos de concentração e condutas anticompetitivas, dotando o Departamento de ferramentas importantes, já utilizadas por autoridades antitruste de vários países.

O primeiro resultado de tal ação foi apresentado em abril de 2005, em Seminário conjunto entre a SDE, a Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), seminário esse que contou também com a participação de economistas da Comissão Européia, Federal Trade Commission (EUA) e Universidade de Warwick. Foram apresentados estudos sobre os setores de saúde suplementar e bancos, bem como outros estudos que sugeriam a aplicação de métodos quantitativos à análise de atos de concentração e processos de conduta nestes e em outros setores em geral.

Os relatórios foram discutidos e avaliados por membros do DPDE, SEAE, CADE e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e geraram também propostas de Guias de Análise que foram publicados em 2006 no livro “Métodos quantitativos em defesa da concorrência e regulação econômica”.

Também como parte dos trabalhos visando à consolidação do Centro de Métodos Quantitativos, este coordenou e secretariou um grupo de trabalho composto de membros do DPDE, SEAE e CADE dedicado à revisão completa da Resolução nº 15 do CADE e seus anexos, com vistas à criação de formulários eletrônicos para notificação de Atos de Concentração e para a instrução destes atos e de processos de conduta, com vistas a agilizar e racionalizar a análise de tais processos, bem como preparar o SBDC para a análise prévia de Atos de Concentração, prevista no Projeto de Lei para reformulação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência que se encontra no Congresso Nacional.

Esses formulários eletrônicos foram submetidos à consulta pública no final de 2006 e alimentarão um novo banco de dados a ser utilizado pela SDE, o Sistema de Informação em Defesa da Concorrência (SIDECON), cujo protótipo está sendo analisado e codificado por empresa contratada do Ministério da Justiça. Para garantir a disseminação desse banco de dados, bem como sua complementação com informações dos outros órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, no final de 2006 foi solicitada à Consultoria Jurídica do Ministério a análise de um Convênio de Interoperabilidade envolvendo também CADE e SEAE.

Por fim, esses formulários farão parte também do novo Sistema de Gestão Eletrônica de Processos da SDE, o SGSDE, cuja construção foi planejada e pactuada em conjunto entre SDE e Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação do Ministério da Justiça (CGTI/MJ), reformulando projeto anterior de integração dos fluxos de processo entre DPDE e SEAE.

Ademais, em 2006, o Centro de Métodos Quantitativos, os técnicos do DPDE e os consultores da ANPEC consolidaram o estudo realizado no setor de medicamentos e que resultou no desenvolvimento de uma nova metodologia aplicável aos casos desse setor submetidos ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. O objetivo era filtrar apenas os casos de aumento abusivo de preços em que o aumento fosse acima de um

patamar dado pela distribuição dos aumentos de todos os medicamentos no período. Como resultado, em 2005, 16 processos administrativos foram enviados ao CADE com sugestão de arquivamento, por não ter sido constatada a prática de aumento abusivo de preços. Com esse estudo também foi possível excluir das investigações de aumento abusivo de preços 374 marcas de medicamentos, dentre as 518 então investigadas pelo DPDE.

Destaca-se, todavia, que o trabalho primordial da consultoria para a área de medicamentos consistiu na definição do mercado relevante para casos em análise na SDE e na construção de uma metodologia para a delimitação de mercado relevante que se aplicasse às análises antitruste. Com a utilização dessa metodologia, no ano de 2006, já foi possível delimitar o mercado relevante para 36% dos casos que ainda estavam em análise no DPDE, bem como concluir cerca de 15 processos administrativos relativos a esse setor. Cabe mencionar que as informações requeridas por dita metodologia foram transformadas em um ofício padrão específico que passou a ser aplicado com êxito na instrução dos casos de concentração econômica no setor.

Na mesma linha de análise, o Centro de Métodos Quantitativos realizou estudos para apurar empiricamente a escala mínima viável em distintos mercados e a dinâmica de entrada que caracteriza setores com mercados relevantes locais. Tais estudos visam diminuir a discricionariedade das análises que envolvem operações em municípios específicos, em especial no que tange à adequada avaliação de níveis de concentração e à existência de efetivo potencial de dano à concorrência. A primeira aplicação desses modelos foi no segmento de supermercados e outros estudos similares já estão em curso.

Outro foco importante da ação do Centro de Métodos Quantitativos foi o desenvolvimento de metodologia para análise de restrições verticais em mercados de bens de consumo e seu potencial de redução de bem estar social. Tal metodologia, aplicada inicialmente ao setor de cervejas, deverá ser aproveitada em diversos outros processos em curso na Secretaria.

Ainda no sentido de dar suporte aos trabalhos das Coordenações do DPDE, destaca-se a intensa atuação do Centro de Métodos Quantitativos no caso FENABRAVE X VOLKSWAGEN, GM, FORD E FIAT. Em janeiro de 2000, a Federação Nacional de Distribuidores de Veículos Automotores (FENABRAVE), havia apresentado representação contra as quatro maiores fabricantes de veículo do país (Ford, Fiat, General Motors, Volkswagen) alegando que estas realizavam diversas condutas supostamente contrárias à concorrência em desfavor das concessionárias. Na época, a SDE promoveu averiguação preliminar, concluindo pelo arquivamento da investigação. Em 2001, o CADE, no julgamento da então averiguação preliminar, confirmou o arquivamento das denúncias, à exceção da conduta de “suposto preço abusivo praticado pelas montadoras nas peças de reposição”, determinando à SDE que convertesse a averiguação preliminar em processo administrativo quanto a esse ponto.

A SDE, em 2001, optou por abrir quatro processos distintos, um por montadora, a fim de que fosse investigada a suposta prática de preço abusivo das peças originais fornecidas pelas montadoras às suas redes autorizadas. Em dezembro de 2006, a SDE concluiu a investigação, recomendando ao CADE o arquivamento dos casos. A

importância dessa instrução deve-se ao fato de tocar em diversas falhas de mercado e de regulação do setor de distribuição de veículos e autopeças. Usando o arcabouço da teoria de informação e as principais lições do relatório sobre restrições verticais do Projeto SDE-ANPEC-IPEA, os pareceres trazem importantes recomendações de política regulatória para a atividade de distribuição de veículos e autopeças, inspiradas em extensa pesquisa bibliográfica e das regulamentações do setor em países desenvolvidos.

Outros casos, nos setores de petróleo, tecidos e distribuição de medicamentos, também contaram com intenso apoio do Centro em sua instrução.

No que tange à advocacia da concorrência, o Centro atuou diretamente para a promoção de regras pró-competitivas em diversas ocasiões. Acerca disso, cabe destacar o suporte oferecido ao Gabinete da Secretaria na avaliação de impactos concorrenciais relacionados a regras de alocação de slots em aeroportos e na condução do Convênio tripartite firmado com o Banco Central e SEAE para diagnosticar o mercado de cartões de crédito.

Destaque-se ainda o suporte oferecido para a revisão da história e do desempenho desta Secretaria, que culminou com a criação de um novo Relatório Administrativo do Departamento e a inclusão de um detalhado Anexo Estatístico, ambos divulgados de forma experimental no fim de 2006 e submetidos a consulta pública na ocasião. Essa mudança de metodologia reflete-se inclusive neste relatório, uma vez que todas as informações dos últimos seis anos foram revisadas pelos técnicos do Departamento.

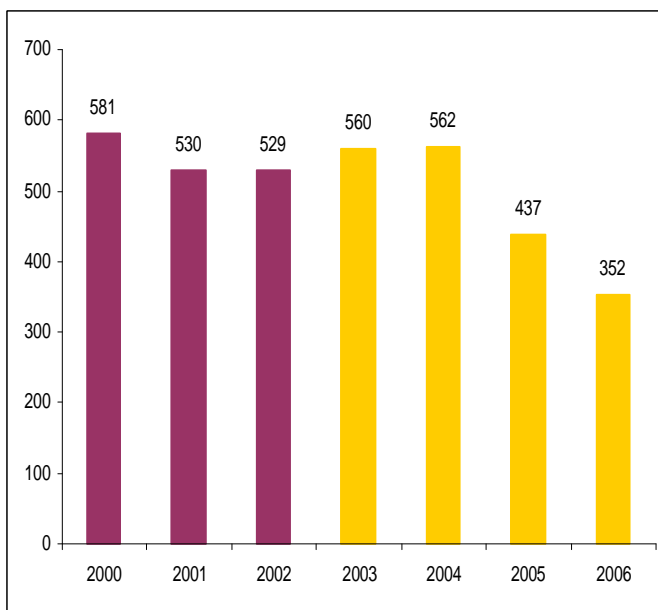
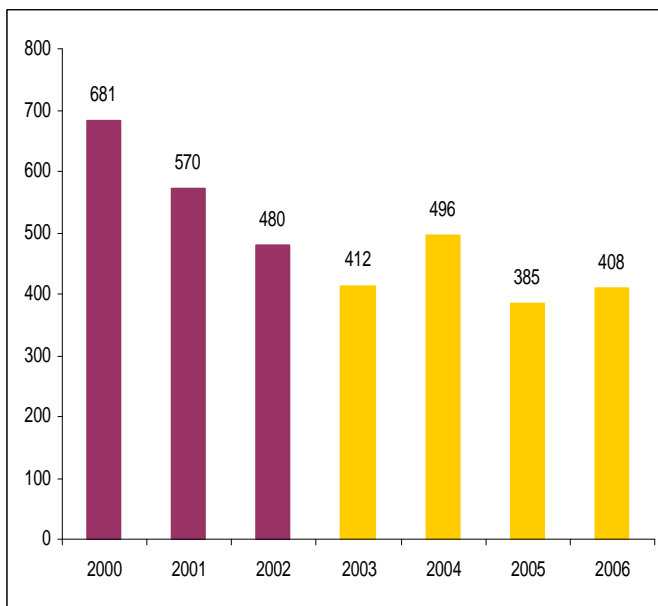
67. ATOS DE CONCENTRAÇÃO

Em 2006, foram protocolados 408 novos atos de concentração e concluídos 352 desses expedientes, sendo 2006 o primeiro ano desde 2000 em que o estoque de casos no Sistema não diminuiu. Contudo, tal dinâmica deve-se principalmente à redução do número de pareceres encaminhados pela SEAE, no espírito da Portaria n. 4/2006 que estabelece a instrução conjunta de atos de concentração. O estoque de processos no Departamento vem caindo desde 2002, tendo alcançado no final do último ano 43 ocorrências (ante 52 no final de 2005).

O tempo médio de instrução (que inclui análise pelo Departamento, pela SEAE e, também, o tempo que as empresas tardam em responder às indagações feitas por ambas Secretarias) foi de 121 dias, recuando pelo quarto ano consecutivo. Essa redução deve-se à criação, ainda em 2003, do rito sumário, que tornou mais ágil a tramitação de casos de pequena complexidade, que não oferecem risco à concorrência, bem como à instituição, em janeiro de 2004, do procedimento de análise conjunta de atos de concentração entre a SDE e a SEAE, que veio a racionalizar o trabalho das duas Secretarias. Apenas para registro, em 2005, o tempo médio de instrução havia sido de 181 dias.

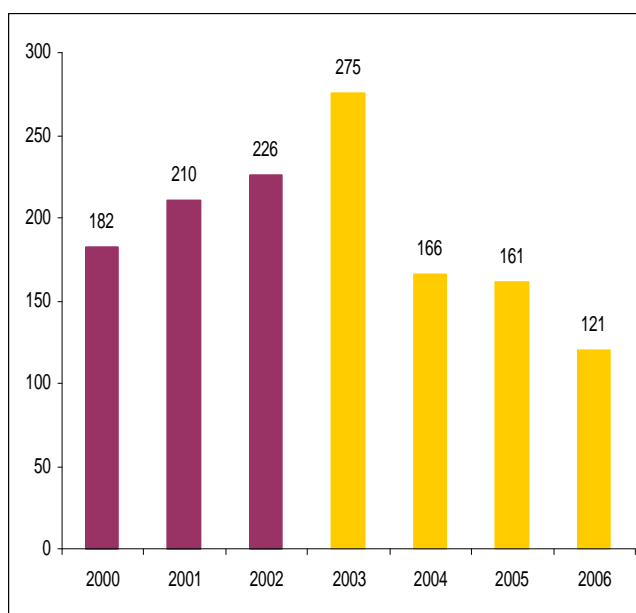
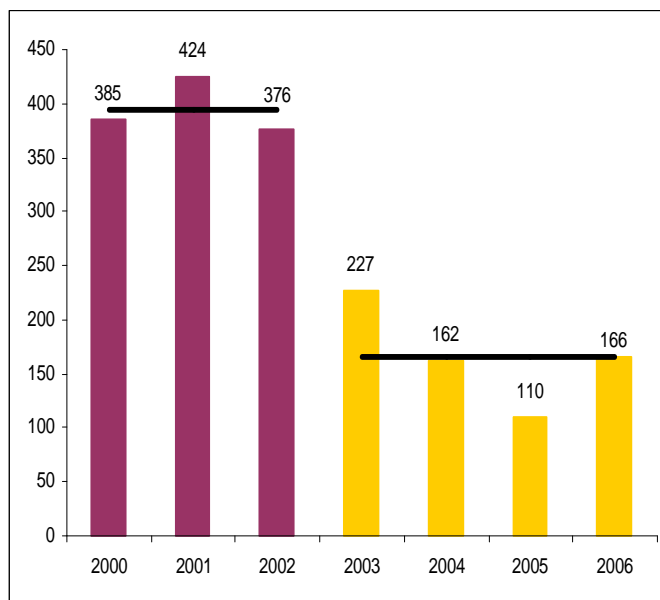
Os gráficos 1 e 2 que mostram as séries de atos de concentração protocolados e concluídos a partir de 2000, bem como a evolução do estoque e do tempo médio de instrução, ilustram o que foi exposto acima.

GRÁFICOS 1a e 1b
ATOS DE CONCENTRAÇÃO INGRESSADOS E CONCLUÍDOS – 2000-2006



Fonte: Setor Processual DPDE

GRÁFICOS 2ª e 2b
ESTOQUE E TEMPO MÉDIO DE INSTRUÇÃO DE ATOS DE CONCENTRAÇÃO



Fonte: Setor Processual DPDE

Entre os principais pareceres de atos de concentração emitidos pela SDE em 2006, estão os abaixo indicados.

FILMES FLEXÍVEIS - Em 2006, foi concluído o parecer sobre a aquisição, pela Vitopel Empreendimentos e Participações Ltda., da empresa Brasileira de Filmes Flexíveis Ltda., de propriedade do Grupo Votorantin, produtora de filmes de polipropileno biaxialmente orientado (BOPP). Com a operação, o número de produtores de

BOPP foi reduzido de três para dois no território nacional, resultando no controle pela Vitopel de mais da metade do mercado nacional. O BOPP é utilizado para fabricação de (i) embalagens flexíveis leves para alimentos (biscoitos, massas secas, chocolates, snacks, café, balas etc), cigarros e produtos de higiene; (ii) rótulos, etiquetas e embalagens para papéis; e (iii) fitas adesivas utilizadas para empacotamento e na confecção de fraldas. O parecer da SDE foi encaminhado ao CADE em 24 de abril de 2006, que aprovou a operação sem restrições, conforme acórdão publicado em 24 de julho de 2006.

MINÉRIO DE FERRO - Em 2006, foi analisada a aquisição do negócio de minério de ferro da Rio Verde Mineração pela Minerações Brasileiras Reunidas, do Grupo CVRD, que foi conjuntamente instruído pela SEAE e SDE. O negócio de minério de ferro adquirido era constituído por uma única mina, cuja produção corresponde a uma porção reduzida da oferta total de minério de ferro granulado e minério de ferro sinter-feed na Região Sudeste, além de ter um esgotamento previsto para o médio prazo. Assim, apesar de a CVRD ser um dos maiores agentes econômicos neste mercado, concluiu-se que seu poder de mercado não seria incrementado de forma significativa em decorrência desta operação, razão pela qual a SDE, juntamente com a SEAE, opinou pela sua aprovação sem restrições. O parecer da SDE foi encaminhado ao CADE em 18 de agosto de 2006, para julgamento.

PAPEL E CELULOSE - A aquisição, pela Votorantim Celulose e Papel S/A (VCP) e Suzano Bahia Sul (Suzano), da Ripasa S/A Papel e Celulose (Ripasa), com a criação de um Consórcio entre a Suzano e a VCP para operar os ativos da Ripasa como unidade independente de produção, foi também analisada conjuntamente pela SEAE e SDE, em 2006.

A análise demonstrou que, no segmento de celulose de fibra curta branqueada, há rivalidade efetiva e a real chance de importação, o que torna a possibilidade de exercício de poder de mercado pouco provável. No segmento de papel de imprimir e escrever revestido, as importações são capazes de contestar um possível aumento de preço, caso a VCP e a Suzano tentem adotar esta estratégia.

Já no segmento de papel de imprimir e escrever não-revestido, apesar da possibilidade de importação e a entrada de novos investidores não terem se revelado prováveis, há indícios de que a presença de empresas rivais possa inibir um possível exercício abusivo de poder de mercado por parte das empresas envolvidas na operação; e, finalmente, no segmento de papel de imprimir e escrever não revestido no formato cut size, não foi possível afirmar que as importações, a possibilidade de entrada e a rivalidade revelam-se como inibidores eficazes de um possível exercício de poder de mercado. Isto ocorre não somente devido às peculiaridades do sub-segmento, mas, principalmente, em razão das características do mercado afetado e do desenho (formato) da operação.

Para contrapor o aumento dos incentivos para atuação coordenada no mercado, em especial no sub-segmento de papel de imprimir e escrever não revestido em formato *cut size*, foi imposta, como condição de aprovação, a adoção de um “Regime Especial de Acesso à Planta da Ripasa” e à toda documentação referente ao negócio; a descrição detalhada e garantias do funcionamento do sistema operacional das plantas administradas pelo

consórcio; e sugerida a redução da alíquota do imposto de importação de papéis de imprimir e escrever não revestido no formato *cut size*.

O objetivo das medidas sugeridas foi desestimular uma possível adoção de comportamento coordenado no mercado, elevando os custos de coordenação das empresas. Os pareceres da SDE foram encaminhado ao CADE em 31 de agosto de 2006, para julgamento.

CIMENTO BRANCO - Os Grupos Camargo Corrêa e Votorantin firmaram um contrato de fornecimento de cimento branco que resultou na retirada do Grupo Votorantin do mercado de produção de cimento branco no país, encerrando as atividades de sua planta e passando a adquirir da Camargo Corrêa determinada quantidade do produto (já ensacado sob as suas marcas próprias).

Como consequência da operação, a Camargo Corrêa tornou-se a única produtora de cimento branco no país, com a distribuição e comercialização do produto realizada pelos Grupos Camargo Corrêa e Votorantin. Durante a instrução do processo, verificou-se que, com a assinatura do contrato, a fábrica de cimento branco do Grupo Votorantin foi desativada, com o desligamento do alto-forno, não sendo possível ou economicamente viável a sua reativação. Por outro lado, verificou-se que o Grupo Votorantin dispõe de extensa rede de distribuição que alcança todas as regiões do país, enquanto que o Grupo Camargo Corrêa centraliza a comercialização de seus produtos nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do país.

O ato de concentração foi conjuntamente analisado e instruído com a SEAE, e, apesar do aumento de poder de mercado unilateral da Camargo Corrêa, única produtora de cimento branco no país, e do incremento do incentivo à coordenação entre os dois grupos na comercialização do produto no Brasil, foi constatado que, dadas as características deste mercado e o desenho da operação e considerando-se a dimensão das redes de distribuição e comercialização dos dois grupos econômicos em conjunto, apenas com a aprovação da operação é que seria assegurado aos consumidores o acesso ao produto em todas as regiões brasileiras. Assim, em linha com o parecer da SEAE, a SDE, em 2006, sugeriu a aprovação sem restrições da operação.

CDB e SÉ SUPERMERCADOS - A operação, apresentada para análise em 2002, consistia na aquisição pela CBD, holding do Grupo Pão de Açúcar, da rede Sé Supermercados, num total de 61 lojas e 4 depósitos, sendo 34 lojas na Grande São Paulo e 27 lojas em cidades do interior do Estado de São Paulo. As empresas envolvidas firmaram com o CADE um Acordo para Garantir a Reversibilidade da Operação – APRO, em julho de 2002. Em sua análise, a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda – SEAE/MF recomendou a aprovação do ato com restrições, sugerindo a alienação de ativos em quatro dos trinta e quatro mercados relevantes definidos. Pela primeira vez a SDE utilizou, para sua análise, estudos econométricos para analisar a dinâmica de entrada e escala mínima no setor supermercadista brasileiro.

Foram realizados três estudos com o intuito de (i) analisar os entry thresholds dos mercados em que a SEAE sugeriu restrições; (ii) a probabilidade estática de

entrada nesses mercados nos dois anos seguintes à análise elaborada pela SEAE; e (iii) a probabilidade dinâmica de entrada e a rivalidade imposta pela operação. Como resultado da aplicação de análise econômica, esta SDE emitiu parecer recomendando a aprovação integral da operação.

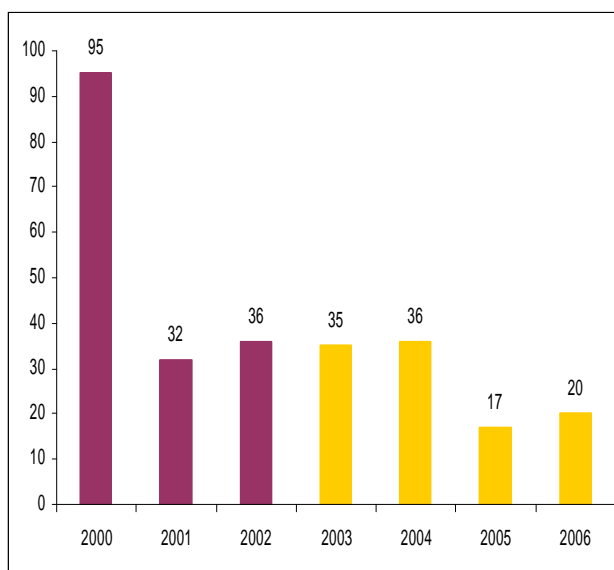
Diante do acima exposto, no tocante a atos de concentração, observa-se que o DPDE adotou todas as medidas possíveis para racionalizar suas atividades e, com isso, eliminar a duplicidade de funções entre SEAE e SDE, reduzir o tempo de análise de atos de concentração e, com isso, voltar seus recursos para os casos mais complexos, inclusive sofisticando a análise.

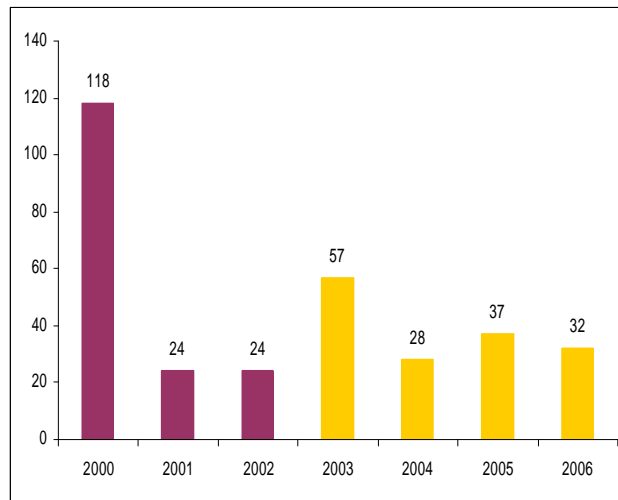
68. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Com respeito aos processos administrativos, o DPDE priorizou a apuração dos casos mais complexos de condutas anticoncorrenciais e passou a ter maior acuidade no processo de triagem dos procedimentos administrativos recebidos, instaurando processo administrativo exclusivamente nos casos de indícios fortes de infração à ordem econômica. Como resultado, manteve-se a estratégia de reduzir sensivelmente o fluxo de processos administrativos instaurados e concluídos, com uma contínua redução do estoque. Neste ano, houve uma concentração de esforços significativa na conclusão de processos antigos, o que explica o aumento do tempo médio de instrução dos casos encerrados.

Os dados sobre instauração e conclusão de processos administrativos, bem como de estoque e tempo médio de instrução, estão ilustrados nos gráficos 3 e 4, que apresenta a série a partir de 2000. Já os gráficos 5 e 6 mostram a evolução do número de Averiguações Preliminares e Procedimentos Administrativos instaurados e concluídos pelo DPDE entre 2000 e 2006.

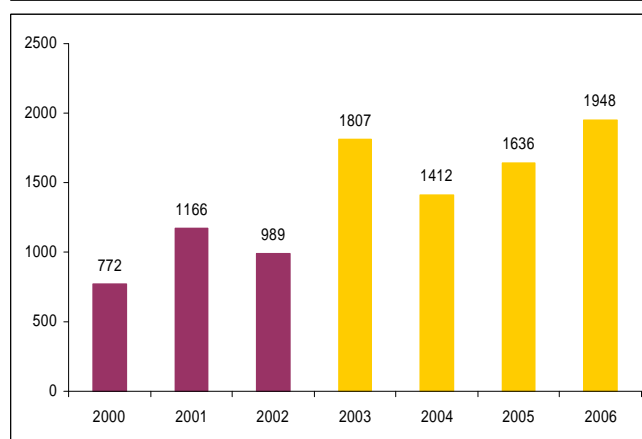
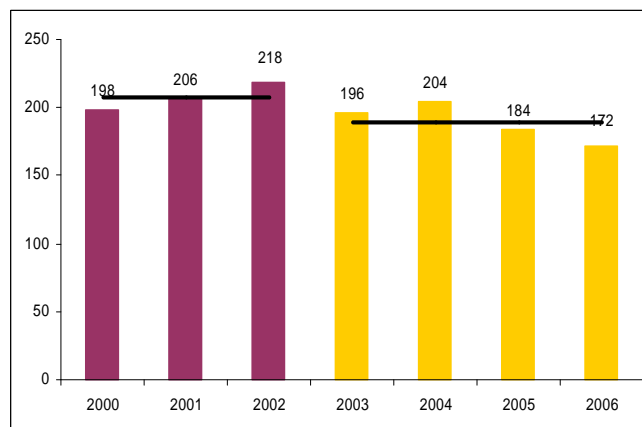
GRÁFICOS 3a e 3b





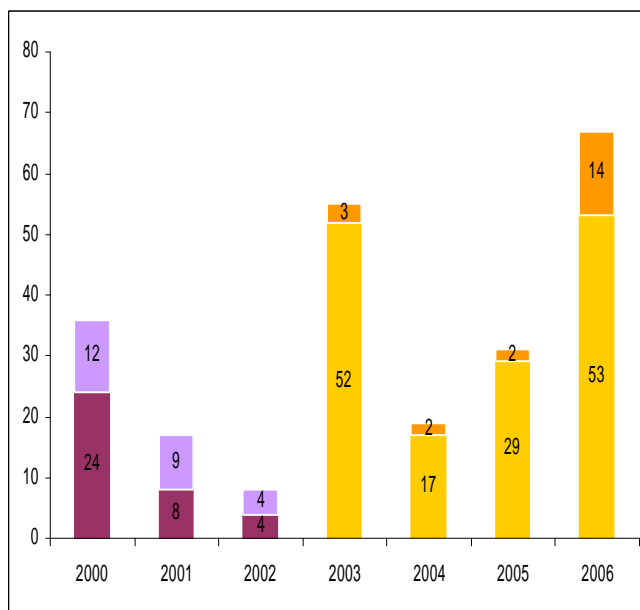
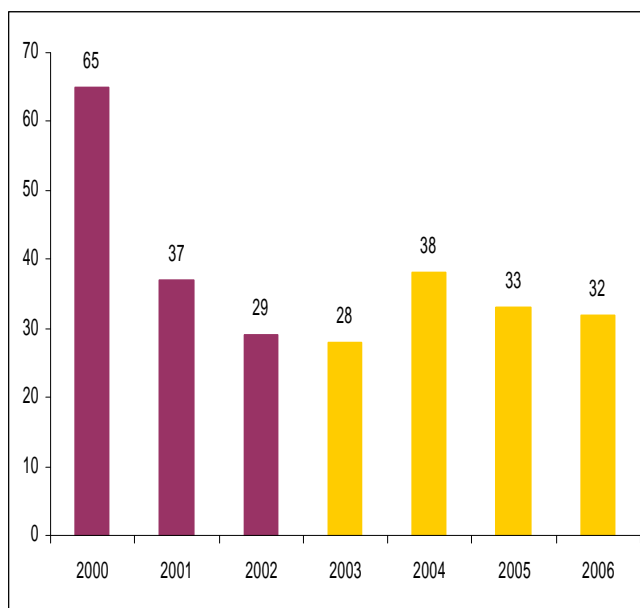
Fonte: Setor Processual DPDE

GRÁFICOSS. 4ª e 4b PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM ESTOQUE E TEMPO DE INSTRUÇÃO



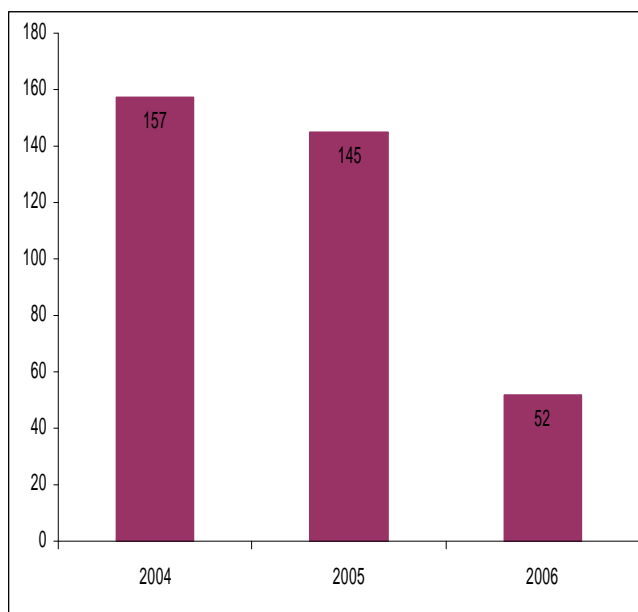
Fonte: Setor Processual DPDE

GRÁFICOS 5a e 5b
AVERIGUAÇÕES PRELIMINARES INSTAURADAS E CONCLUÍDAS^(a)

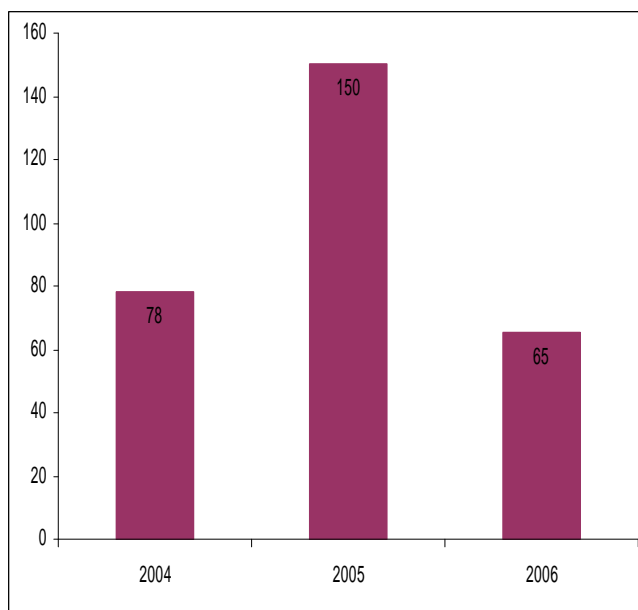


(a) APs encerradas incluem arquivadas e convertidas em Processo Administrativo.
 Fonte: Setor Processual DPDE

GRÁFICOS 6a e 6b
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INGRESSADOS E CONCLUÍDOS ^(a)



Fonte: Setor Processual DPDE



PRs encerrados incluem arquivados e convertidas em Processo Administrativo ou Averiguação Preliminar.

Dados revisados incluem Processos ingressados desde 2000.

Fonte: Setor Processual DPDE

69. PRIORIDADES DE INVESTIGAÇÃO EM 2006

Dentre os trabalhos realizados pelo DPDE em 2006, merecem ser destacados:

CARTEL DOS CEGONHEIROS - Em janeiro de 2006, a SDE pediu a condenação da Associação Nacional das Empresas Transportadoras de Veículos (ANTV) e do Sindicato Nacional dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Veículos (Sindicam) por prática de cartel. As duas entidades atuam no transporte dos veículos novos produzidos pelas montadoras até as concessionárias ou portos. O processo contra o Sindicam e a ANTV foi instaurado em novembro de 2002, a partir de uma denúncia da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul. Eles são acusados de dominarem o mercado e impedirem que novas empresas transportadoras não filiadas à ANTV possam prestar o serviço às grandes montadoras que atuam no País.

A SDE constatou que quando uma empresa transportadora tentava furar o cartel, o Sindicato dificultava ao máximo a contratação de mão-de-obra, bem como a prestação do serviço às montadoras por qualquer empresa que não fosse filiada à ANTV. Como resultado da atuação conjunta do Sindicam e da ANTV, montadoras e consumidores finais foram lesados.

O Sindicato funcionava ainda como regulador da entrada de profissionais nesse mercado, controlando um negócio de compra e venda de vagas para a prestação dos serviços, já que as empresas que faziam parte da ANTV somente utilizavam cegonheiros filiados ao Sindicam. Além disso, foram encontrados indícios de que o Sindicam exacerbou do seu poder legítimo, adotando estratégias para pressionar, ainda que indiretamente, as montadoras de veículos a contratar apenas as transportadoras que integram a ANTV, como greves, paralisações e prejuízos materiais de autoria quase sempre desconhecida - mas que ocorrem principalmente em casos em que a empresa vencedora não é associada à ANTV.

O processo foi enviado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) para julgamento em janeiro de 2006. Caso sejam condenados, o Sindicam e a ANTV podem receber multas de 6 mil a 6 milhões de Ufirs.

INVESTIGAÇÃO DE CARTEL ENTRE EMPRESAS PRODUTORAS SUÇO DE LARANJA CONCENTRADO CONGELADO (SLCC) - Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar indícios de formação de cartel entre as indústrias processadoras de Suco de Laranja Concentrado Congelado (SLCC) para a aquisição de laranjas. Desde 1999 a SDE investigava a denúncia. Em janeiro de 2006, a SDE celebrou Acordo de Leniência com um ex-diretor comercial de uma das empresas investigadas.

Com a assinatura do acordo, a SDE obteve indícios contundentes da existência de uma série de reuniões e de trocas de informações entre as empresas investigadas. As informações e documentos obtidos motivaram a realização de operações de busca e apreensão em 24 de janeiro de 2006 nas sedes das empresas: Coinbra-Frutesp S.A., Sucocítrico Cutrale Ltda., Citrovita Agro Industrial Ltda., Grupo Montecitrus, Associação Brasileira de Exportadores de Cítricos (ABECITRUS), bem como na residência de um ex-

presidente de uma das empresas investigadas. A medida resultou na apreensão de diversos documentos e objetos (notebooks, computadores, fitas de vídeo, disquetes, dentre outros), que permanecem lacrados em razão de decisão judicial. Em julho de 2006, as empresas apresentaram proposta de celebração de um Termo de Compromisso para Cessação de Conduta (TCC), com vistas a encerrar a investigação, proposta essa, porém, que não foi acolhida pelo CADE. O processo retornou à SDE para análise.

EXCLUSIVIDADE NA COMERCIALIZAÇÃO DO CANAL SPORT TV E PREMIERE (SISTEMA PAY PER VIEW) - Em janeiro de 2006, a SDE encaminhou ao CADE seu parecer final sobre o processo administrativo que investigou a ocorrência de infração à ordem econômica, consistente na comercialização com exclusividade dos canais esportivos da empresa GLOBOSAT às operadoras de TV paga filiadas ao sistema SKY/NET. Esse processo foi instaurado com base em representação feita pela associação dos operadores independentes de TV paga chamada NEOTV.

Após análise do perfil dos espectadores dos canais esportivos e das características do serviço prestado pelas operadoras de TV paga e do próprio mercado de TV paga, concluiu-se que os canais esportivos comercializados pela GLOBOSAT detinham elevada participação no segmento de canais esportivos de conteúdo nacional (segmento esse definido como mercado relevante) e não apresentam concorrentes efetivos. Foi constatado ainda que a existência de canais esportivos do tipo dos comercializados pela GLOBOSAT (Premium) era um elemento importante na competição entre operadoras, sendo que esses canais foram citados em pesquisas qualitativas junto aos consumidores como um dos mais importantes para a manutenção da assinatura do serviço.

Durante a instrução, a SDE tentou negociar a celebração de Termo de Compromisso de Cessação com a Globosat. Embora a negociação não tenha sido concluída, em virtude de divergências insuperáveis sobre o teor e a extensão das obrigações que deveriam ser impostas à representada, essa fase de negociações permitiu a obtenção de informações relevantes sobre as diversas formas possíveis de venda dos canais esportivos da representada. Essas informações subsidiaram as sugestões feitas pela SDE ao CADE na conclusão do processo, em janeiro de 2006.

Verificada a ausência de programação esportiva concorrente à comercializada pela GLOBOSAT, bem como a importância dos canais esportivos na composição da cesta de canais oferecidos pelas operadoras para captar os consumidores, e não obtida a celebração do Termo de Compromisso de Cessação, a SDE sugeriu ao CADE a condenação da GLOBOSAT e a obrigação da comercialização dos seus canais esportivos de forma não-discriminatória para todas as operadoras interessadas em obtê-los. Os canais esportivos objeto da recomendação da SDE foram o SPORTV, SPORTV2 e os Canais Premiere, este último disponível aos assinantes de TV paga no sistema conhecido como pay per view.

Em maio de 2006, o CADE e a GLOBOSAT assinaram um Termo de Compromisso de Cessação, no qual foi estipulada a obrigação de a GLOBOSAT comercializar, em bases não-discriminatórias, seus canais de conteúdo esportivo (SPORTV1, SPORTV 2) até o final de 2008, ou seja, incluídos no pacote de canais GLOBOSAT (GNT,

MULTISHOW e GLOBONEWS). Pelo mesmo período, estabeleceu-se que os canais Premiere Esportes (componentes do sistema pay per view) serão disponibilizados para as operadoras não afiliadas ao SISTEMA NET, por meio de dois modelos opcionais de contratação. Além disso, ficou estipulado que, a partir da temporada de 2009, a GLOBOSAT poderá utilizar, com exclusividade, no mercado nacional de TV por assinatura, direitos de exibição de, no máximo, dois dos principais torneios de futebol (Campeonato Brasileiro, Copa do Brasil, Libertadores da América, Paulista e Carioca) ou, se preferir, optar por apenas três campeonatos, impossibilitada a escolha simultânea do Campeonato Brasileiro e da Copa do Brasil.

INVESTIGAÇÃO DE CARTEL ENTRE EMPRESAS PRODUTORAS DE APARELHOS GIS E AIS - Em março de 2006, a SDE instaurou dois processos administrativos para investigar possível formação de cartel por parte de empresas atuantes nos mercados de produção e comercialização de aparelhos eletro-eletrônicos de direcionamento de fluxo de energia elétrica com isolamento a gás (gas-insulated swichtgear - GIS) e com isolamento a ar (air insulated switchgear – AIS). Os aparelhos AIS e GIS são utilizados para controlar os fluxos de energia em redes de distribuição de eletricidade, sendo que as principais empresas atingidas pela suposta atuação do cartel são as concessionárias estaduais de energia elétrica do país.

Anteriormente à instauração dos dois processos administrativos, quando a investigação ainda estava em fase de averiguação preliminar, a SDE realizou, em 16 de março de 2006, duas operações de busca e apreensão, nas sedes das empresas Siemens e Areva, nos termos do art. 35-A da Lei nº 8.884/94, com o objetivo de instruir o feito. No momento, o feito encontra-se sob instrução.

COOPANEST- PE - Em 2004, a SDE recebeu representação do Ministério Público do Estado de Pernambuco em face da Cooperativa dos Anestesiologistas de Pernambuco (Coopanest - PE). A Cooperativa, que congregava aproximadamente 99% dos médicos anestesiologistas na cidade de Recife e aproximadamente 70% de todo o estado de Pernambuco, descredenciou-se dos planos de saúde atuantes no estado e passou a exigir a remuneração pelos valores constantes da tabela CBHPM. Depois de instaurar processo administrativo em face da Cooperativa, a SDE reformulou a metodologia de análise para casos de imposição coletiva de tabelas de honorários e boicotes então vigente no SBDC. Foram reforçadas as análises jurídica e econômica da questão. No lado jurídico, abordaram-se as prerrogativas de entidades associativas de profissionais e os limites de sua atuação em face das normas de direito da concorrência. No prisma econômico, foi bastante reforçada a análise das condições específicas de mercado, à luz da teoria microeconômica. O processo foi enviado ao CADE em março de 2006, com a sugestão de condenação da Cooperativa.

INVESTIGAÇÃO DE CARTEL NO MERCADO DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS – Em maio de 2006, a SDE recebeu denúncia referente à suposta formação de cartel no mercado de embalagens flexíveis. A denúncia foi feita pelo ex-representante comercial de uma das empresas investigadas. A SDE noticiou os fatos ao Ministério Público do Estado de São Paulo, que requereu ao Juízo competente a realização de busca e apreensão nas sedes de algumas das empresas investigadas. Em 20 de setembro de 2006, foi dado cumprimento às ordens judiciais de busca e apreensão na sede de três empresas

do setor (Converplast, Inapel e Celocorte) e na Associação Brasileira de Embalagens Flexíveis (ABIEF). A pedido do Ministério Público, a operação contou com a colaboração da SDE, que, posteriormente, também obteve autorização judicial para extrair cópia do material apreendido. Em outubro de 2006, a SDE promoveu averiguações preliminares, com vistas a definir o exato escopo da investigação e identificar todas as pessoas envolvidas nos fatos denunciados.

SETOR PORTUÁRIO: RESTRIÇÃO DE ACESSO NO PORTO DE SALVADOR (BA) – Em maio de 2006, a SDE concluiu investigação iniciada em 2003, referente à denúncia da Intermarítima Terminais Ltda. de que seu concorrente, o Tecon Salvador S.A, que deteria 66% da capacidade de atracação de navios pesados no Porto de Salvador, estaria restringindo o acesso da Representante aos berços de atracação por ele arrendados, impedindo que a Representante operasse nessa área, tanto a bordo das embarcações aportadas quanto nas áreas subjacentes aos referidos cais. Ainda de acordo com a denúncia, o Tecon Salvador estaria operando no cais público remanescente mesmo estando livres os berços de atracação por ele arrendados, restringindo a operação da Intermarítima também no cais público.

Após uma investigação detalhada sobre essas denúncias, especialmente sobre os aspectos regulatórios da questão, a SDE concluiu que a questão do acesso aos berços arrendados pelo Tecon Salvador decorria do contrato de arrendamento, que, por sua vez, estava inserido no contexto de uma política regulatória, cujas previsões, por princípio, também visam a assegurar o crescimento e a maior eficiência na movimentação de cargas naquele porto, razão pela qual entendeu-se que não caberia à SDE alterar essa estrutura regulatória.

No tocante à alegação de que o Representado estaria operando no cais público remanescente mesmo estando livres os berços de atracação por ele arrendados, verificou-se, em síntese, que: (a) por determinação legal, o responsável pela definição do local de atracação dos navios no cais público era a autoridade portuária; (b) o Representado não possuiria poder de definir ou alterar tal ordem ou local de atracação de navios, de forma a utilizar o porto público mesmo estando ociosos os berços de atracação por ele arrendados; (c) a ordem de atracação definida pela Companhia Docas do Estado da Bahia segue critérios objetivos e visa à otimização da utilização das instalações portuárias e, portanto, verifica-se uma justificativa econômica e de maior eficiência para que assim seja procedido; (d) a autorização para o TECON SALVADOR utilizar o cais público pelo TECON SALVADOR apenas ocorre quando os berços de atracação arrendados por esta empresa já estão ocupados; e, por fim; (e) segundo informações fornecidas pela Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA), tal situação mencionada anteriormente é excepcional. Por essa razão, a SDE sugeriu ao CADE o arquivamento do presente feito, o que foi acolhido por aquele Conselho em 19 de julho de 2006.

SETOR QUÍMICO - Em maio de 2004, a SDE iniciou uma investigação no setor químico, a partir da celebração de Acordo de Leniência por uma das empresas atuantes no mercado, cujas informações, todavia, não podem ser divulgadas em virtude de seu caráter sigiloso. Os fatos e documentos coligidos com a celebração do Acordo de Leniência ensejaram a realização de medida de busca e apreensão nas instalações das principais empresas do setor, com a participação de técnicos da SDE e de policiais federais, o

que resultou na apreensão de diversos documentos e objetos (notebooks, computadores, fitas de vídeo, disquetes, agendas, diversos documentos, dentre outros).

Após mais de 2 anos de investigação, a SDE concluiu a sua análise e emitiu seu parecer final ao CADE, em julho de 2006, recomendando a condenação da empresa investigada e de sete funcionários e ex-funcionários da empresa, por entender configurada a prática anticompetitiva investigada. O caso aguarda julgamento pelo CADE.

ABRADIGUE X RANDON E MONTADORAS DE VEÍCULOS - A Associação Brasileira dos Distribuidores Guerra S.A. (ABRADIGUE) apresentou, em 2002, representação em face da Randon S.A. Implementos e Sistemas Automotivos, Mercedes Benz do Brasil S.A., Volvo do Brasil Ltda., Volkswagen do Brasil Ltda., tendo posteriormente denunciado também a Ford Motor Company do Brasil Ltda. A referida entidade, representante dos concessionários da Guerra S.A., empresa fabricante de implementos rodoviários, alegou que a concorrente desta última, Randon, estaria firmando contratos de exclusividade com as principais fabricantes de caminhões do país.

Tais contratos teriam por objetivo fazer com que os caminhões já saíssem das fábricas com o equipamento denominado terceiro eixo. Com isso, estaria havendo uma drástica redução da concorrência no mercado de implementos rodoviários, pois os consumidores não estariam mais precisando adquirir terceiro eixo, especialmente nas concessionárias da concorrente Guerra S.A. A SDE, que havia promovido averiguação preliminar, encerrou-a em agosto de 2006, apontando não ter havido comprovação da alegada existência de contratos de exclusividade e realizando uma ampla e profunda análise das eficiências econômicas envolvidas na prática, concluindo não ter havido o ilícito de abuso do poder econômico. O processo aguarda julgamento pelo CADE.

CARTEL DOS FRIGORÍFICOS - Trata-se de processo administrativo instaurado em 2005, tendo em vista representação formulada pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados. No mencionado processo administrativo, bem como na averiguação preliminar antes promovida, foi colhida uma série de provas da suposta formação de cartel por parte das empresas frigoríficas para, entre outros, definir os preços de compra de gado bovino por meio de tabela classificação de gado.

Cabe destacar que foi realizada Inspeção Administrativa, importante instrumento de investigação previsto no §2º do artigo 35 da Lei nº 8.884/94, na sede de uma das Representadas. Tal diligência resultou na obtenção de um conjunto robusto de documentos que, juntamente com outras provas, levaram a SDE a sugerir condenação das representadas, em face dos fortes indícios da ocorrência da conduta imputada. A nota final sugerindo a condenação das representadas foi encaminhada ao CADE em agosto de 2006.

FENABRAVE X VOLKSWAGEN, GM, FORD E FIAT - Em janeiro de 2000, a Federação Nacional de Distribuidores de Veículos Automotores (FENABRAVE), havia apresentado representação contra as quatro maiores fabricantes de veículo do país (Ford, Fiat, General Motors, Volkswagen) alegando que estas realizavam diversas condutas

supostamente contrárias à concorrência em desfavor das concessionárias. Na época, a SDE promoveu averiguação preliminar, concluindo pelo arquivamento da investigação. Em 2001, o CADE no julgamento da então averiguação preliminar, confirmou o arquivamento das denúncias, à exceção da conduta de “suposto preço abusivo praticado pelas montadoras nas peças de reposição”, determinando à SDE que convertesse a averiguação preliminar em processo administrativo quanto a esse ponto.

A SDE, em 2001, optou por abrir quatro processos distintos, um por montadora, a fim de que fosse investigada a suposta prática de preço abusivo das peças originais fornecidas pelas montadoras às suas redes autorizadas. Em dezembro de 2006, a SDE concluiu a investigação, recomendando ao CADE o arquivamento dos casos. A importância dessa instrução deve-se ao fato de tocar em diversas falhas de mercado e de regulação do setor de distribuição de veículos e autopeças. Usando o arcabouço da teoria de informação e as principais lições do relatório sobre restrições verticais do Projeto SDE-ANPEC-IPEA, os pareceres trazem importantes recomendações de política regulatória para a atividade de distribuição de veículos e autopeças, inspiradas em extensa pesquisa bibliográfica e das regulamentações do setor em países desenvolvidos.

SDE X FENABRAVE – No tocante ao setor automotivo, além do caso supra mencionado, iniciado em 2000 por representação da FENABRAVE em face de VOLKSWAGEN, GM, FORD E FIAT, a SDE havia instaurado, no ano de 2001, processo administrativo em face da Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (FENABRAVE), a partir de informações colhidas em averiguação preliminar, na qual a referida entidade havia figurado como denunciante em face das quatro maiores fabricantes de veículos do país.

Em referida averiguação preliminar, a Fenabreve, como entidade representativa dos interesses da categoria dos concessionários de veículos, revelou que havia procurado a entidade representativa da categoria dos fabricantes para reformular o tratamento normativo infralegal de determinados temas da concessão automotiva, especialmente aqueles relacionados à rentabilidade de comercialização dos produtos pelas concessionárias, como margens e preços de peças. A SDE, em agosto de 2006, concluiu a investigação, recomendando a condenação da entidade representativa, por ter constatado a potencialidade de uniformização de importantes variáveis concorrenciais em suas reivindicações, com potenciais efeitos negativos à coletividade.

SETOR PORTUÁRIO: COBRANÇA ISPS CODE NO PORTO DE SANTOS (SP) – Em 2005, foi instaurado processo administrativo com vista a apurar denúncia referente à instituição, pelos Operadores Portuários atuantes no Porto de Santos, de nova taxa para liberação de contêiner de importação, em razão da suposta necessidade de adequação às normas impostas pelo “ISPS Code”, que previu normas de segurança em função do aumento do risco de atentados terroristas.

Apurou-se que, pelas condições do mercado em questão, as Representadas, além de estarem livres para repassar o aumento de custos para agentes economicamente incapazes de contestar (os Recintos Alfandegados) e em vez de efetuar tal cobrança para seus clientes (os Armadores), os operadores portuários ficam aptos a oferecer

descontos na armazenagem dos contêineres de forma que o somatório do seu “pacote de custos” (taxas portuárias mais armazenagem) para os importadores (donos das cargas) seja sempre inferior ao dos recintos. Dessa forma, a SDE entendeu que haveria a possibilidade efetiva de transferência de custos dos terminais aos recintos alfandegados, tornando mais onerosa a atividade realizada por estes e permitindo a migração de clientes dos recintos para os operadores, colocando, por conseqüência, em risco a concorrência na armazenagem pela potencialidade de saída destes do mercado, com previsão de dominação do mercado de armazenagem pelos operadores, razão pela qual a SDE entendeu também por bem adotar Medida Preventiva neste caso.

Em julho de 2005, uma das empresas investigadas solicitou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação (TCC). Em meados de agosto de 2006, o acordo foi celebrado em relação a três das Representadas, tendo sido prevista a proibição a estas de cobrarem valores a título de ISPS Code dos recintos alfandegados, eliminando, portanto, o risco à concorrência acima mencionado. A instrução do processo continuará em relação à empresa que não firmou tal compromisso.

INVESTIGAÇÃO DE CARTEL ENTRE EMPRESAS DE VIGILÂNCIA PRIVADA DO ESTADO DO RS - Em setembro de 2006, a SDE encaminhou ao CADE seu parecer final no processo administrativo que investigou a ocorrência de conluio em licitação para a contratação do serviço de vigilância privada no Estado do RS. No âmbito desse processo, a SDE firmou o primeiro Acordo de Leniência do país, com base nos artigos 35-B e 35-C da Lei nº 8.884/94, em 08 de outubro de 2003. O acordo foi firmado com o proprietário e o funcionário de uma das empresas investigadas. O Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE/MF) assinaram o acordo de leniência como intervenientes anuentes. Com base nas informações obtidas junto aos signatários do acordo de leniência, a SDE instaurou processo administrativo, naquele mesmo ano, contra empresas prestadoras do serviço de vigilância privada do Estado do RS, para investigar a ocorrência de conluio em licitação.

Com base nas informações oferecidas pelos signatários do acordo de leniência (lista de locais onde poderiam ser encontrados provas da existência de conluio em licitação), o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul solicitou à Justiça Estadual a realização de operação de busca e apreensão nas empresas dos supostos líderes do cartel, além das sedes dos sindicatos das empresas de vigilância e dos funcionários.

O pleito foi deferido pelo Juízo competente e, no total, foram realizadas seis operações consecutivas de busca e apreensão, que tiveram o acompanhamento de técnicos da SDE, em 23 de outubro de 2003. As operações de busca e apreensão foram realizadas nos seguintes lugares: (i) empresa Rota Sul; (ii) empresa Reação; (iii) empresa Protege; (iv) empresa EPAVI; (v) Sindivigilantes do Sul; e (vi) Associação das Empresas de Vigilância do RS (Assevirs).

Em agosto de 2006, a SDE obteve autorização judicial para utilizar cópias dos documentos apreendidos nas operações de busca, aí incluindo os e-mails contidos nos computadores. Em 29 de setembro de 2006, o processo foi encaminhado ao CADE com a sugestão de condenação das empresas investigadas por formação de cartel em licitações.

CARTEL DE TACÓGRAFOS DE PORTO ALEGRE – Em agosto de 2006, a SDE encaminhou ao CADE seu parecer final no processo administrativo que investigou a formação de cartel no mercado de prestação do serviço de aferição, conserto, instalação e manutenção de taxímetros em Porto Alegre/RS. Foi sugerida a condenação das empresas Velotáxi, Sul Tacógrafos Ltda., Silcar, Táxi Sul, Metáxi e de seus respectivos dirigentes, por formação de cartel para a fixação dos preços a serem cobrados na prestação desse serviço, com base nos documentos fornecidos pelo Sindicato dos Taxistas de Porto Alegre – SINTÁXI (principalmente, atas de reunião com evidência de fixação de preços entre empresas concorrentes e notas fiscais de preços).

PROIBIÇÃO DE OFERTAS DE DESCONTOS EM LICITAÇÃO POR PARTE DE AGÊNCIAS DE VIAGENS – Em novembro de 2006, a SDE encaminhou ao CADE seu parecer final no processo administrativo que investigou a proibição, contida no Código de Ética da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal (ABAV-DF), que veda às agências de viagens o oferecimento de descontos em suas comissões quando de participação em licitações públicas para a contratação do serviço de agência de viagem, aí incluindo a venda de passagens aéreas. A instrução processual mostrou que a ABAV-DF é bastante representativa junto às agências de viagem que participam de licitações públicas e possui alguns mecanismos para punir o descumprimento do disposto em seu Código de Ética. Em seu parecer, a SDE sugeriu a condenação da ABAV-DF por influenciar a adoção de conduta comercial concertada e eliminar a concorrência por preços nas licitações públicas para a contratação do serviço de agência de viagem.

CARTEL NO MERCADO DE AREIA – No setor de construção civil, a SDE instaurou, em 2003, processo administrativo por formação de cartel no mercado de areia, contra o Sindicato das Empresas de Movimentação de Areia e Pedra e Logística da Grande São Paulo (Sindapa) e 25 empresas do setor, processo este que teve sua instrução encerrada em novembro de 2006.

MANUTENÇÃO PREDIAL – Foi instaurado, em novembro de 2006, processo administrativo em face de nove empresas e quatro pessoas físicas para apuração de suposta formação de cartel no mercado brasileiro de manutenção predial. A SDE foi procurada por uma empresa atuante nesse mercado, tendo com ela firmado Acordo de Leniência. As representadas atuavam em diversas regiões do país fixando preços e dividindo o mercado em processos de contratação privada do serviço de manutenção predial. Com base nas informações prestadas, a SDE realizou operação de busca e apreensão nas instalações das demais empresas apontadas pela Beneficiária do Acordo. Este processo está em fase instrutória.

SOEICOM - Trata-se de processo administrativo instaurado em fevereiro de 2006, cuja representante é a Soeicom e a representada a Camargo Corrêa, tendo em vista a suposta discriminação, recusa no fornecimento e açambarcamento de escória básica, nas regiões Sul, Sudeste e no sul do Mato Grosso. A discriminação haveria ocorrido em razão da aplicação de aumentos supostamente exorbitantes (57% e 43%) na escória fornecida à Soeicom, enquanto a Lafarge - empresa que também adquire escória da Camargo Corrêa - estaria sendo fornecida sob condições muito mais favoráveis. Neste sentido, face às

questões atinentes aos valores da escória e aos pagamentos da Soeicom (depois do segundo aumento, a Soeicom se recusou a pagar o valor com o “aumento abusivo” e passou a pagar com o preço “antigo”), a Camargo Corrêa suspendeu o fornecimento em outubro de 2005.

A representante alega que a representada estaria tentando expulsá-la do mercado, pois tem interesse direto na compra da Soeicom. Há, inclusive, o pedido de medida preventiva para que: (i) a Camargo Corrêa mantenha o fornecimento de escória; (ii) a Camargo Corrêa mantenha o preço anterior aos supostos aumentos abusivos; e (iii) a Camargo Corrêa mantenha o fornecimento pelas condições ajustadas antes dos aumentos por quatro anos. Este processo teve sua instrução encerrada em dezembro de 2006.

70. CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Em 2006, após esforços junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no sentido de aumentar o quadro de pessoal especializado na defesa da concorrência, o DPDE recebeu 10 (dez) Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, o que representou um aumento da capacidade produtiva da SDE, que a exemplo dos demais órgãos que integram a estrutura organizacional do Ministério da Justiça não conta com um corpo funcional próprio de servidores, necessitando de apoio de servidores de outros órgãos do governo federal, de pessoal sem vínculo com o serviço público e até mesmo de pessoal terceirizado para desenvolver suas atividades.

Além disso, com vistas a uniformizar o conhecimento básico de tais servidores e dos técnicos do Departamento sobre conceitos relacionados a tal matéria, o DPDE promoveu um curso de defesa da concorrência, focado em questões práticas sobre a matéria e em conceitos econômicos fundamentais para a resolução dos processos em trâmite na SDE.

Tal curso foi estendido aos gestores do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), que também não conta com um corpo funcional próprio de servidores, sofrendo as mesmas dificuldades de pessoal dos demais órgãos do Ministério da Justiça, no intuito de colaboração com os demais órgãos do SBDC e aprofundamento de sua integração. Ainda nesse aspecto, coordenadores da Secretaria promoveram junto ao CADE palestras sobre procedimentos e desafios do processo de instrução, de modo a compartilhar avanços e dificuldades com o Colegiado.

Ademais, a SDE financiou a realização de cursos no exterior a alguns funcionários do DPDE, cursos esses fundamentais para o aperfeiçoamento técnico e para a troca de experiência com outras jurisdições, fator esse fundamental para o desenvolvimento da matéria em questão.

71. AÇÕES PARA A DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DA CONCORRÊNCIA

Programa de Intercâmbio

Realizado nos meses de janeiro e julho de 2006, o Programa de Intercâmbio do DPDE tem por objetivo proporcionar a estudantes de Direito e Economia uma experiência com a teoria e a prática da defesa da concorrência. Esta iniciativa faz parte da diretriz de difusão da cultura da concorrência e dos princípios constitucionais que regem a ordem econômica.

As atividades do Programa incluem discussões teóricas monitoradas sobre conceitos econômicos e jurídicos aplicados à defesa da concorrência, estudo de casos concretos, contato com os órgãos de defesa da concorrência e palestras com autoridades destes órgãos.

Participação na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED

Em outubro de 2003, por meio da edição da Lei nº 10.742/2003, foi criada a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, órgão colegiado ao qual compete estabelecer normas de regulação do setor farmacêutico, com a finalidade de promover a assistência farmacêutica à população, por meio de mecanismos que estimulem a oferta de medicamentos e a competitividade do setor.

A Secretaria de Direito Econômico (conforme disposição do artigo 6º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, c/c artigo 8º da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003) possui assento no Comitê Técnico-Executivo da Câmara, que constitui o núcleo executivo colegiado da CMED, integrado ainda pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, pelo Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, pelo Secretário de Desenvolvimento da Produção, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e pelo Secretário-Executivo da Casa Civil.

No período de 2003 a 2006, a SDE teve participação ativa no Comitê Técnico-Executivo da CMED. Estudos realizados no âmbito do DPDE também foram fundamentais para subsidiar importantes decisões da Câmara, como o desenvolvimento da metodologia de cálculo do fator de reajuste de preços relativos intra-setorial previsto na Lei nº 10.742/2003 (o chamado fator Z) e o desenvolvimento de metodologia de cálculo do fator de produtividade previsto na mesma lei (o chamado fator X), a serem aplicados no reajuste anual de preços da indústria farmacêutica.

Além disso, a SDE tem participado ativamente de consultas públicas e debates que envolvem importantes temas relacionados à indústria farmacêutica e estreitamente afetos à concorrência e competitividade do setor, tais como: publicidade e propaganda, preços de produtos fracionados, co-marketing, programa de farmácia popular, entre outros. Essa atuação resultou na estruturação de importantes projetos de workshops entre a SDE e a ANVISA, com a participação dos demais integrantes do SBDC e outros entes do

governo, que propiciarão uma maior sinergia entre os órgãos competentes na apuração e análise de atos e condutas que afetem a concorrência no setor.

Convênio Entre Banco Central, SDE e SEAE

Em 14 de julho de 2006, foi celebrado convênio entre o Banco Central do Brasil (Bacen), a Secretaria de Direito Econômico (SDE) e a Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE) tendo como foco a ação coordenada das atividades de análise e estudos dos três órgãos, bem como o intercâmbio de informações e outras atividades correlatas.

Consultoria Técnica a El Salvador

Na semana de 21 a 25 de agosto de 2006, a Secretaria de Direito Econômico enviou, a convite da autoridade de concorrência de El Salvador, um representante da Secretaria para promover uma cooperação técnica em matéria de defesa da concorrência. Os assuntos discutidos durante esse período podem ser divididos em três temas principais: (i) as recentes mudanças institucionais no sistema antitruste brasileiro; (ii) estudo de casos sob a ótica da lei antitruste brasileira e de San Salvador e (iii) procedimentos de uma investigação antitruste bem sucedida, especialmente no que tange a buscas e apreensões.

Especialmente no tocante ao último ponto, o representante da SDE apresentou todos os requisitos de uma busca e apreensão bem sucedida, incluindo a triagem e a análise de dados eletrônicos (além de técnicas de certificação de informações e outros princípios de computação forense). O treinamento foi concluído com uma simulação de operação, em que os membros da autoridade de El Salvador puderam testar os procedimentos discutidos em casos de busca e apreensão na esfera antitruste.

Além das ações mencionadas acima, destaca-se, ainda, a edição de Portaria regulamentando a apresentação de um novo e mais completo relatório de gestão das atividades do DPDE, o que será fundamental para a divulgação à sociedade e aos consumidores dos resultados das ações adotadas por essa Secretaria.

Além disso, destacam-se outras importantes atividades desenvolvidas pela SDE e que resultaram uma maior efetividade na defesa da concorrência por parte do DPDE:

A criação do Sistema Gerencial da Secretaria de Direito Econômico (SGSDE) vem complementar o novo sistema de gestão de processos do Ministério da Justiça (MJDOC), lançado em 2006, para executar funcionalidades e seguir regras de negócio específicas daquela Secretaria. Para tanto, no final de 2005, foi firmado anteprojeto da CGTI/MJ e realizado levantamento de requisitos ao longo do 1º semestre de 2006.

O SGSDE evitará boa parte do trâmite de papel interno e consolidará não só as informações processuais e administrativas como também os dados econômicos e contábeis das firmas investigadas, permitindo, no futuro, a realização de estatísticas e cruzamentos de dados de vários setores.

Os dados que não forem confidenciais serão disponibilizados on line no futuro, quando o Sistema estiver pronto. Até julho de 2006, o levantamento de requisitos das duas primeiras etapas do sistema estava completo, devendo-se prosseguir à etapa de análise. A partir do final de agosto de 2006, iniciou-se a implementação da primeira fase de tal sistema, responsável pela migração de dados para o novo sistema gerencial.

Por sua vez, o Sistema de Informação em Defesa da Concorrência (SIDECON) consiste em um módulo de captação de dados off line e um módulo de recepção e validação local. O primeiro módulo é um formulário eletrônico, semelhante ao da declaração de imposto de renda, destinado à notificação eletrônica de atos de concentração. As telas são organizadas de modo semelhante ao modelo de prestação de informações presente na Resolução 15 do CADE, mas com um conjunto de informações mais adequado a uma instrução mais rápida, tendo em vista a transição para um regime de notificação prévia.

De fato, o novo sistema aumentará a agilidade na tramitação de Atos de Concentração, e seu preenchimento off line permitirá às firmas partícipes do ato de concentração antecipar a compilação das informações em relação ao prazo legal da notificação. Esse sistema inicialmente foi contratado com a ANPEC e ao final junto à Politec, e depois internalizado no Ministério da Justiça. Seu protótipo está sendo analisado e codificado pela empresa contratada do Ministério da Justiça.

Por fim, cumpre destacar a compra de *softwares* econométricos e matemáticos por parte da SDE, que são essenciais para a capacitação do Centro de Métodos Quantitativos e para o aprofundamento do uso de instrumentos econométricos e quantitativos na instrução de processos e atos de concentração pelo DPDE.

72. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em cumprimento às disposições contidas na Decisão Normativa TCU nº 81/2006, Anexo II, item 14, informamos que objetivando atender as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão nº 2546/2006 – 2ª Câmara, encaminhado e esta Unidade por meio do Ofício nº 783/2006 – TCU/SECEX-6, de 20/09/2006, informamos que o Senhor Secretário de Direito Econômico encaminhou o Memorando-Circular MJ/SDE/GAB/Nº 801/2006, de 14/09/2006, cuja cópia foi anexada ao Ofício nº 647/2007/SDE/GAB/MJ, de 01/02/2007, encaminhado a Equipe de Auditoria em 01/02/2007, determinando aos Dirigentes desta Unidade, entre outros aspectos relacionados a viagens a serviço, a observância da devolução dos bilhetes de passagens no prazo de 5 (cinco) dias contados do retorno dos servidores e colaboradores eventuais a sede, alertando ainda que o descumprimento dessas obrigações configurará a não comprovação da viagem, ficando os beneficiários sujeitos à devolução dos valores referentes às diárias e passagens.

No item que se refere às análises das prestações de contas dos convênios cujas vigências tenham sido encerradas a mais de sessenta dias e ainda se encontrarem na situação “a aprovar” no SIAFI, assim como a observância do disposto no § 2º do art. 1º da IN/TCU nº 13/1996, temos a esclarecer que os atrasos nos exames de praticamente todas as prestações de contas se verificam, em função da necessidade da realização de diligências objetivando o saneamento de pendências, fato que tem como resultado o adiamento da aprovação e registro no SIAFI.

Esclarecemos ainda que o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – CFDD não possui estrutura organizacional nem mesmo quadro de pessoal suficiente para a demanda que lhe atualmente imposta, contando com apenas um servidor para análise de toda a documentação.

Objetivando sanar esta carência de pessoal desta Unidade informamos que o Senhor Secretário de Direito Econômico encaminhou o MEMO/MJ/SDE/GAB nº 600/2006, de 19/07/2006, cuja cópia foi anexada ao Ofício nº 647/2007/SDE/GAB/MJ, de 01/02/2007, encaminhado a Equipe de Auditoria em 01/02/2007, solicitando a Secretária Executiva do Ministério da Justiça à contratação, mediante concurso público, de 12 (doze) Técnicos de Nível Superior e 13 (treze) Técnicos de Nível Médio, entretanto sem uma posição até a presente data.

Com relação aos assuntos inerentes a concessão de aposentarias e pensões são tratados pela UG 200006/00001 – Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Justiça;

Em relação às recomendações da Controladoria-Geral da União, constantes do Ofício nº 28422/DESSEG/DS/SFC/CGU-PR de 31/08/2006, relativo ao Relatório nº 174798, anexamos cópia do Plano de Providências desta Unidade;

Informamos que no exercício de 2006 não ocorreram denúncias relativas à execução orçamentária e financeira das Unidades Gestoras 200400/00001 e 200401/00001;

A seguir temos a informar abaixo quantitativo da Força de Trabalho das Unidades Gestoras 200400/00001 – Secretaria de Direito Econômico e 200401/00001 – Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD, em 31/12/2006:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.
01	Servidores efetivos do MJ	41
02	Servidores do Min. do Plan. - “Gestores”	19
03	Servidores s/ vínculo c/ o Serviço Público	33
04	Servidores requisitados do GDF	01
05	Servidores cedidos pelo DPF	01
06	Estagiários de nível médio	09
07	Estagiários de nível superior	11
08	Prestadores de Serviço	16
TOTAL		131

QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE	DAS	QT	FCT	QT	FG	QT
GAB/SDE	101.1	03	01	01	03	11
	102.1	04	07	02		
	101.2	01	08	04		
	101.3	05	09	01		
	102.3	01	10	01		
	101.4	01	11	07		
DPDE	101.6	01	12	02		
	101.1	03	07	01	03	05
	102.1	01	10	01		
	101.2	09	11	02		
	101.3	06	12	02		
	101.4	06				
DPDC	101.5	01				
	101.1	01	07	01	03	04
	102.1	01	11	01		
	101.2	09				
	101.3	04				
	101.4	04				
TOTAIS GERAIS		62		26		20

As informações relativas ao pessoal cedido e requisitado com o detalhamento dos pendentes de ressarcimento e providências adotadas são fornecidas pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Justiça, UG 200006/0001;

Em anexo, encaminhamos a relação das diárias custeadas pela UG's 200400/00001 e 200401/00001, iniciadas nos finais de semana e feriados, durante o exercício de 2006.

Informamos que a documentação relativa aos demonstrativos referentes ao Fluxo Financeiro de projetos ou programas financiados com recurso externos, valores gastos com cartões de crédito, tomada de contas especiais, ocorrências de perdas, extravios ou outras irregularidades do gênero assim como relatórios emitidos pelo órgão de correição das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares, inerentes ao exercício de 2006, não se aplicam as Unidades Gestoras 200400/00001 e 200401/00001.

A Secretaria de Direito Econômico, assim como os demais Órgãos que compõem a estrutura organizacional do Ministério da Justiça, se ressentem da necessidade de uma equipe funcional própria, capacitada e treinada para atuar nas várias áreas de atuação desta Pasta notadamente na Defesa da Ordem Econômica e dos Direitos dos Consumidores, conduzidas, em sua grande parte, por pessoal sem vínculo com o serviço público, servidores de outros órgãos e pessoal terceirizado.

Neste sentido o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Dr. Márcio Thomaz Bastos, por meio do Aviso Ministerial nº 273/MJ, de 05 de fevereiro de 2007, reiterou ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão a aprovação da Carreira de Justiça e Cidadania, com a previsão da criação de 400 cargos de nível superior de Analista em Justiça e Cidadania e 200 cargos de nível intermediário de

Técnicos em Justiça e Cidadania, cujos integrantes compõem uma equipe de profissionais nas mais diversas áreas de especialização, entre elas Direito, Economia, Administração, Contabilidade entre outros, suprimindo assim a aguda carência de servidores que atuam nas diversas áreas dos órgãos que integram a estrutura organizacional do Ministério da Justiça, notadamente na Defesa da Ordem Econômica e dos Direitos dos Consumidores.

Para finalizar, esclareço que este Relatório é a fiel expressão sobre a atuação da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça no exercício de 2006, assim como a demonstração cabal sobre os esforços empreendidos em consonância com a sua missão institucional, de forma a se poder afirmar sobre a efetiva obtenção de resultados quanto à defesa dos direitos dos consumidores e à prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, bem como com relação ao apoio incontestável a projetos de reparação de danos, consoante estabelecido na legislação do Fundo de Direitos Difusos.

Brasília – DF, 15 de fevereiro de 2007.

MARIANA TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Direito Econômico
Interina